

3.ª Série — Vol. XX

N.º 1 — Julho de 1973

ARQUIVOS DE MACAU



1973
IMPRESA NACIONAL
MACAU

ARQUIVO HISTÓRICO
MACAU

Entrada nº/615 Livro

Cota U. 307.23

Resposta ao Officio supra

Illmo e Exmo Senhor = Este Leal Senado conformando-se com a exposição, q' V. Ex.^a faz em sua Carta de 24 do mez proximo passado tem rezolvido segundo o que se tem praticado com os outros Snr.^{es} Governadores das Ilhas de Solor e Timor, adiantar a V. Ex.^a a quantia de mil (1.000) patacas por conta dos seus vencimentos, p.^a ser descontada logo na sua chegada a ellas pelo Adjunto das mesmas; e espera este Leal Senado, que nesta conformidade, V. Ex.^a haja de assignar o competente termo nesta sua Contadoria. D.^a G.^a a V. Ex.^a m.^a an.^a. Maciço em Meza de Vereação 3 de Setembro de 1831. Eu Jozé Joaq.^m Baros Escrivão da Camara e Fazenda a fiz escrever, e subscrevi = Assignados = Antonio Viciente Cortella, Raimundo Nicoláo Vieira, Joaquim Antonio da Silva, Antonio Gularde da Silveira, Francisco Jozé de Paiva, Floriano Antonio Rangel. Na margem: Illmo e Exmo Sñr D. Miguel da Silveira e Lorena Govd.^{or} e Cap.^m General Nomeado das Ilhas de Sollar, e Timor.

Officio do Escrivão da Camara ao Thezoureiro do Leal Senado

Illmo S.^r Thezoureiro Hermenegildo An.^{to} Leiria = Por assento do Leal Senado desta data, avizo a V. Sr.^a para poder pagar ao ex Commd.^{te} do Bat.^m Dionizio de Mello Sam Paio os seus soldos, e mais vantagens, como tem pago athe o presente, e que assim se continuará athe o dia do seu embarque: O que participo a V. Sr.^a p.^a sua intelligencia. D.^a G.^a a V. Sr.^a m.^a an.^a. Maciço Contadoria do Leal Senado 3 de Setembro de 1831 = Jozé Joaquim Barros.

Officio do Illmo e Rmo Cabido em que falla sobre as exequias pela Alma da Imperatriz Rainha Nossa Senhora

Illmo e Leal Senado = Tendo este Cabido ja suficientes motivos p.^a concluir do silencio de V. Sr.^a acerca das Exequias pela Nossa Augusta Imperatriz Rainha a Senhora D.^a Carlota Joaquina de Bourbon, q' Deos tenha em gloria, q' a V. Sr.^a não terá vindo algum Officio a este respeito, este Cabido tem deliberado mandar a V. Sr.^a p.^a copia o Regio Officio, q' teve a honra de receber, e em q' S. Mag.^o lhe dá parte da infamsta morte de Sua Augusta Mai, e juntam.^{te} o encarrega dos acostumados sufragios, p.^a q' sciente V. Sr.^a da Regia determinação haja p.^a effeito da sua execução de prestar tudo o q' he de costume em semelhantes cazos: Emquanto ao dia V. Sr.^a p.^a via do seu Procurador em communicação com o Presidente deste Cabido o determinará. As Illmas Pessoas de V. Sr.^a Gue D.^a m.^a an.^a. Maciço em Meza Capitalar 10 de Setembro de 1831. Eu o Conego Secretario que o fiz e

sobscrevi = P.^o Antonio Jozé Victor = Assignados = D.^o Faustino Coelho dos Santos, P.^o Candido Glz' Franco, Ignacio da Silva, P.^o Fran.^{co} Jozé Antonio, Manoel Duarte de Nascimento, Domingos An.^{to} Pereira, P.^o Lourenço Taveira de Lemos.

Resposta ao Officio supra

Illmo e Rmo Cabido = Bem que este Leal Senado na participação circular, q' teve da lamentavel perda da Adorada Imperatriz Rainha Nossa Senhora não haja recebido nenhuma Ordem p.^a exequias pela sua Alma, comtudo, segundo costume, assentou na Sessão de tres de Agosto manda-las fazer em tempo oportuno; e quanto a V. Sr.^a poderá mandar celebrar, qd.^o quizer os suffragios, q' na sua circular se lhe determinão, e quanto as Alfaias pertencentes a este Leal Senado, q' costumão servir em taes occasioens, fica o Procurador autorizado p.^a as emprestar a V. Sr.^a com hum seu simples avizo. D.^o G.^o a V. Sr.^a m.^o an.^o, Macão em Meza de Vereação 10 de Setembro de 1831. Eu Jozé Joaq.^{to} Barros Escr.^{to} da Camara, e Fazd.^o o fiz escrever e sottoscrevi = Assignados = Antonio Vic.^{to} Cortella, Raimundo Nicoláo Vieira, Joaquim Antonio da Silva, Antonio Gularte da Silveira, Francisco Jozé de Paiva, Jozé Baptista de Miranda e Lima.

Carta do Escrivão da Camara aos Rd.^{os} Administradores do Soccorro dos pobres

Rmos Snr.^{es} Administradores de Soccorro dos pobres = Tendo-me ordenado o Illmo Leal Senado em Sessão de 1.^o do Corrente p.^a saber de VRm.^{as}, se aquelle Matapão (carpinteiro) assistente na barraca contigua a Orta das Cazas de Joaquina de Souza no Tarrafeiro, continua ainda a dar os materiaes p.^a fabrico das Cazas da velha Comp.^a Holandeza, de que VRm.^{as} são Administradores; por esta a execute esperando a resposta da VRmas p.^a levar ao conhecim.^{to} do m.^{to} Illmo Leal Senado. D.^o G.^o a VRmas m.^o an.^o, Macio 3 de Outubro de 1831 = Jozé Joaquim Barros.

Resposta a Carta supra

Sñr Jozé Joaquim Barros = Em resposta a q' Vm.^o dirigio a esta Administração do Soccorro dos pobres, por Ordem do Illmo Leal Senado, sou pela sobred.^a Administração encarregada de fazer saber a Vm.^o, que o Matapão continua ainda a dar os precizos materiaes p.^a a obra da antiga Companhia Holandeza: e rogo a Vm.^o queira levado (sic) ao conhecimento do mesmo Leal Senado.

D.^o G.^o a Vm.^o p.^o m.^o an.^o, Macio 5 de Outubro de 1831 = Assignado = P.^o Francisco Xavier da Silva. Administrador e Secretario.

**Carta do Escrivão da Camara a Bernardo M.^{al} de Araujo Roza
em que falla sobre o concerto da Praia Grande**

Sñr Bernardo Manuel de Araujo Roza = Tendo o Illmo Leal Senado assentado mandar reparar as ruinas da Praia Grande, cauzadas pelo tufo do dia 23 do mez proximo passado, pondo todo aquelle caminho no seu antigo pé; como porem p.^a melhor segurança, e nobreza das propriedades daquelle sitio converia alargar mais o d.^o caminho p.^a o mar: Manda o mesmo Leal Senado saber de Vm.^{co} se lhe convem fazer a obra correspondente á sua testada, debaixo de hum plano geral, e uniforme approvedo p.^r este Leal Senado; ficando a m.^{ma} obra na testada da d.^a sua propried.^a p.^r sua conta, e cargo, e o Leal Senado obrigado som.^{te} a conservar com a cota da despeza, q' for orçada anticipadm.^{te} p.^a o respectivo concerto da Rua na forma antiga, a qual pagará logo q' seja concluida toda a obra: Fica esperando pela breve resposta de Vm.^{co}, p.^a em vista della o m.^{mo} Leal Senado rezolver o q' lhe parecer. D.^a G.^a a Vm.^{co} m.^a an.^a Macio Contadoria do Leal Senado 3 de Outubro de 1831 = Jozé Joaquim Barros.

N.B. Da mesma forma se escreveu aos Senhorios seguintes:

Gonçalo Per.^a da Silvr.^a, e Bernardo M.^{al} de Araujo
Rd.^o Joaq.^m Jozé Leite Superior do R.^l Collegio de S.^m Jozé.
Henriques Hyman
Baroneza de S.^m Jozé de Porto Alegre
Anna M.^a do Rozario
Francisco An.^{to} Per.^a Thovar
Antonio Pereira
D. Ignacia Vicencia de Paiva
Constantino Jozé Lopes
Bernabé de Gouvea
João de Deos de Castro
Domingos Pio Marques
D. Marianna de Miranda Marques
D. Clara Maria Vianna e Roza.

Carta do Escrivão da Camara ao Procurador do Illmo Leal Senado

Illmo S.^r Procurador Floriano An.^{to} Rangel = Transmitto a V. Sr.^a o Assento da Sessão do Leal Senado do 1.^o do corrente do theor seguinte: Foi presente pelo Escr.^m da Camara a informação do Procurador deste Leal Senado Floriano An.^{to} Rangel, ao requerim.^{to} de Ludovino de Encarnação, referido na Sessão de 17 de Sethr.^o por mim passado; sobre a compra da nesga da Orta das Cazas chamadas do Mandarim: A vista da qual, se assentou authorizar o m.^{mo} Proc.^{or} p.^a tratar com o m.^{mo} pertendente, e ultimar a sua venda, no cazo que pagar duzentas patacas pela nesga, q' pertende, tendo a m.^{ma} nesga, conforme o plano apresentado, vinte covados de largo de hum lado, fechando em angulo no fim da parede, q' de hum



a outro lado tem trinta e sette covados de comprimento; ficando o m.^{mo} pertendente obrigado de fazer p.^o sua conta huma latrina no lugar, q.^o se demarcará, e hum bom muro devizorio: e o requerim.^{to} teve o seguinte Despacho = Remettido ao Proc.^{or} deste Leal Senado p.^o tratar com o Supp.^{or} na forma do Assento desta data. Para V. Sr.^o a vista delle dar o devido cumprimento. D.^o G.^o a V. Sr.^o m.^o an.^o. Macão Contadoria do Leal Senado 4 de Outubro de 1831 = Jozé Joaquim Barros.

**Carta do Escrivão da Camara ao Porteiro e Guarda Livros da
Alfandega em que lhe communica do assento do L. Senado de 1.^o de
de Outbr.^o de 1831**

Sñr Jozé Simão da Costa Brito = Tendo o Leal Senado em Sessão de 1.^o do corrente, em cumprimento ás Ordens do Superior Governo dos Estados da India, recebida nesta monção, assentado em mandar tirar a terça parte do seu Ordenado p.^o desconto da sua divida com a Real Administração a cargo do m.^{mo} Leal Senado, principiando deste quartel em diante: O que communico a Vm.^{oe} p.^o sua intelligencia. D.^o G.^o a Vm.^{oe} m.^o an.^o. Macão Contadoria do Leal Senado 4 de Outubro de 1831 = Jozé Joaquim Barros.

N. B. Da mesma forma se escreveu a Apolinario da Costa Pereira outro devedor da Real Caixa.

**Officio do Govd.^{or} e Cap.^m Geral das Ilhas de Solor, e Timor ao Leal
Senado, recebido em 14 de Outubro de 1831**

Illmos Senhores = Com a chegada do Navio de Vias recebi tres Officios de V. Sr.^o, hum datado de 8 de Janeiro, e os outros de 29 do m.^{mo} mez todos do anno corrente.

Certo do contheudo do primeiro, passei a propor em Sessão do Adjunto sobre o emprestimo da quantia de mil patacas, feito ao Ilmo Govd.^{or} fallecido Joaquim Jozé de Almeida e Salerna, de q.^o falla o 2.^o p.^o ser levado p.^o este Adjunto em conta do soccorro pecuniario, e não sendo possivel verificar-se assim como este Adjunto communica a esse Ilmo e Leal Senado, requereu-me fizesse entrar na Fazenda Real a quantia de 537 patacas na conformidade do Officio n.^o 3.^o, q.^o com 2 mil tomadas antes do ingresso do Barco, faz 2537 patacas, desta quantia este Adjunto tem passado Letras a meu favor, e espero q.^o V. Sr.^o hajão de fazer o seu prompto pagam.^{to} ao mesmo Procurador nessa Cidade.

Como V. Sr.^o tenham de contribuir p.^o o anno seguinte soccorro pecuniario a esta Real Fazenda, rogo a V. Sr.^o hajão de ensinar a este Adjunto p.^o passar Letra a meu favor da quantia, q.^o V. Sr.^o indicarem, q.^o immediatam.^{te} farei entrar na Real Caixa desta Fazenda. A Illmas Pessoas de V. Sr.^o D.^o G.^o m.^o annos. Dili 3 de Junho de 1831. Illmos Snr.^{es} do Leal Senado da Cidade de Macão = Assignado = Manoel Joaq.^m de Mattos e Goes.

Offícios do Adjunto das Ilhas de Solor, e Timor ao Leal Senado,
recebidos em 15 de Outbr.^o de 1831

N.º 1.º

Illmo e Leal Senado = A extrema necessidade em que se vio o Adjunto desta Administração pela tardança do ingresso do Barco de Vias, faltando moeda athe p.^a pagam.^{to} da Tropa, e outros empregados, q' p.^a suas circumstancias não podem subsistir sem soldos, e ordenados, foi forçado pedir do Illmo S.^f Govd.^o Manoel Joaquim de Mattos e Goes a quantia de duas mil patacas p.^a manter tão grande urgencia, esperando q' V. Sr.^a se sirva mandar pagar ao m.^{mo} S.^f a mencionada quantia. D.^s G.^s a V. Sr.^a m.^a an.^a. Dilli em Sessão de Adjunto a 26 de Abril de 1831. Illmo e Leal Senado da Cidade de Macio. = Assignados = Balthazar Mascarenhas, Antonio Victorio Doutel, Manoel Joaq.^m Pereira, Jozé Manoel dos Santos.

N.º 2.º

Illmo e Leal Senado = Tendo pelo Officio n.º 1.º participado ter recebido duas mil patacas do Illmo S.^f Govd.^o Manoel Joaquim de Mattos e Goes, com a chegada do Navio de Vias vindo dessa Cidade, fica este Adjunto na intelligencia pelo Officio n.º 3.º, que esse Illmo e Leal Senado contribue no presente anno o soccorro pecuniario de tres mil patacas, authorizando para sacar Letra desta quantia; em consequencia do que este Adjunto recebeu do mesmo Illmo S.^f Governador a quantia de 537 patacas, e 62 avos, q' com 462 patacas, e 38 avos das encommendar pedidas, e pagamento feito ao Tenente Coronel Jozé Pereira de Azevedo faz a somma de mil patacas, com duas mil recebidas primeiro, importa em tres mil, de cuja quantia este Adjunto tem passado Letras a favor do d.^o Illmo S.^f Govd.^o, esperando haja de fazer prompto pagam.^{to}, tendo a communicar q' este Adjunto não pode levar em conta do soccorro pecuniario as mil patacas emprestadas ao Illmo Govd.^o fallecido, Joaquim Jozé de Almeida e Salema, pelas reduzidas finanças deste Estabelecim.^{to}, e por não poder de outra maneira abranger as despezas ordinarias, a q' está obrigado, como p.^a vezes tem levado ao conhecim.^{to} desse Illmo e Leal Senado, p.^a isso remette incluzo o seu recibo. D.^s G.^s a V. Sr.^a m.^a an.^a. Dilli em Sessão de Adjunto 28 de Maio de 1831 = Assignados = Antonio Victorio Doutel, Manoel Joaq.^m Pereira, Jozé Manoel dos Santos, Mathias Felipe Dias.

N.º 3.º

Illmo e Leal Senado = Este Adjunto remette incluzo as rellaçoens das coizas precisas p.^a este Estabelecim.^{to}, esperando q' V. Sr.^a se sirva mandalas remetter p.^a monção, q' tudo se levará em conta. D.^s G.^s a V. Sr.^a m.^a an.^a. Dilli em Sessão de Adjunto 28 de Maio de 1831 = Assignados = Ant.^o Vitorio Doutel, Manoel Joaq.^m Pereira, Jozé Manoel dos Santos, Mathias Felipe Dias.

**Offício do Escrivão da Camara aos Proprietarios das Casaz na
Praia Grande communicando o plano p.^a a obra da d.^a Praia**

Ilmo Sñr Antonio Pereira — De Ordem do Ilmo e Leal Senado, transmitto a V. Sr.^a a copia do plano sobre a obra da Praia grande, q' he o que se segue no verso deste, p.^a V. Sr.^a a vista delle dar a sua opinião, p.^a ou levar ao conhecim.^{to} do m.^{to} Ilmo Leal Senado: O que por este satisfaço. D.^a G.^a a V. Sr.^a. Macão Contadoria do Leal Senado 17 de Outubro de 1831 — Jozé Joaquim Barros.

N.B. = Da mesma forma se escreveo aos Proprietarios seguintes:

Ao Superior do Real Collegio de S.^{ma} Jozé

A. D. Ignacia Vicencia de Paiva

A Bernardo M.^{te} de Araujo Roza

A Anna Maria dos Remedios

A Domingos Pio Marques

A João de Deos de Castro

A Constantino Jozé Lopes

**Carta do Procurador do Leal Senado Floriano Ant.^o Rangel
ao Escrivão da Camara sobre o Navio Protector**

Sñr Jozé Joaquim Barros — Estou com os Autos, veja qd.^o o Leal Senado estabeleceo a multa, no tempo, q' andava o Cassador fora, e porque; veja them as contas do Protector, se ha alguma parcella de multa, quantas, e no tempo de hum anno, q.^{to} Anfião passou p.^a aquelle Navio, se todas as caixas pagarão camxia (sic.), e veja se me dá hoje o mesmo. Sou Am.^o e obrig.^o — Floriano Ant.^o Rangel. S. C. 19 de Outbr.^o de 1831.

Resposta a Carta Supra

Ilmo Sñr Floriano An.^o Rangel — O que V. Sr.^a pretende saber no seu bilhete de hontem de tarde, isto he = 1.^o Quando o Leal Senado estabeleceo a multa no tempo, q' o Brigue Cassador servia de Gudão volante, e porque motivo. 2.^o Que reverse ou as contas do Navio Protector p.^a saber se houvesse alguma parcella de multa (ou penalidade) e quantas. 3.^o No decurço de hum anno quanto Anfião passou para aquelle Navio, e se todas as caixas pagarão camxia (sic.). Respondo a V. Sr.^a, quanto ao primeiro, foi estabelecido pelas razoens mencionadas em Sessão do Leal Senado de tres de Agosto de 1824, cuja copia está nos autos: quanto ao Segundo, consta o seguinte

1814		Cxs.	Pat. ^a
Agosto 17	Recebeo Joaquim de Sousa como Administrador do Brigue Cassador de Russel & C. ^a		
	penalidade de caixas	387	1.935:000
Outbr. ^o 30	D. ^o o d. ^o de Dent & C. ^a d. ^a de d. ^{as}	207	414:000

		Cxs.	Pat. ^o
Novbr. ^o 12	Recebeo João de Souza de Constantino Jozé Lopes penalid. ^o de 60 caixas q' passou p. ^o o Brigue S. Sebastião Hespanhol	60	300:000
D. ^o d. ^o	D. ^o d. ^o de Wilcocks, e de Mggnice & C. ^o de d. ^o de cx. ^o	175	376:000
Dezbr. ^o 24	D. ^o d. ^o de si mesmo de d. ^o de cx. ^o	100	500:000
		929	4.024:000
		S. E.	

Quanto ao 3.^o a respeito de quantas caixas passarão p.^o o Navio Protector, não posso ja responder a V. Sr.^o, porq' precisava de rever todas as contas do d.^o Navio; quanto porem acerca dos camxias, consta o seguinte:

		Cxs.	Pt. ^o
1824			
Junho 30	Recebeo Joaq. ^o de Souza do Barão de S. ^o Jozé de Porto Alegre camxia de cx. ^o	136	680:000
1825			
Abril 30	D. ^o An. ^o Lourenço Barretto de Calvo & C. ^o , e do Commd. ^o do d. ^o Navio camxia de cx. ^o	239	465:000
Maiio 7	D. ^o o d. ^o dos d. ^o d. ^o de d. ^o	93	465:000
Junho 4	D. ^o o d. ^o dos d. ^o d. ^o de d. ^o	84	420:000
Julho 9	D. ^o o d. ^o dos d. ^o d. ^o de d. ^o	88	440:000
Agosto 5	D. ^o o d. ^o dos d. ^o Commd. ^o , e de Horbek	41	205:000
Setbr. ^o 7	D. ^o o d. ^o do d. ^o de cx. ^o	88	440:000
Outbr. ^o 31	D. ^o o d. ^o do d. ^o , e de Horbek do d. ^o	158	790:000
		927	4.635:000

He quanto tenho a responder, reportando-me as sobreditas contas. Macão Contadoria do Leal Senado 20 de Outubro de 1831 = Jozé Joaquim Barros.

Officio do Exmo D. Miguel da Silveira e Lorena Govd.^{or} da Ilhas de Solor, e Timor fallando sobre os m.^o Estabelecim.^o

Illmo e Leal Senado — O abaixo assignado tem a honra de levar á presença de V. Sr.^o as seguintes requiziçoens, das quaes em parte depende o melhoramento dos Estabelecimentos de Solor, e Timor, tão interessantes como desgraçados.

Cumpre primeiro expor as razoens, q' as justificão, e os motivos q' as reclamão. O commercio com Timor sempre foi mui vantajozo a Macão, p.^o m.^o tempo o Governo Superior de Goa expedia embarcaçoens em direitura a Timor, attendendo porem o Exmo S.^o João de Saldanha da Gama ás representaçoens de Macão, ordenou, q' esta

viagem fizesse p.^a conta do Governo e Leal Senado desta Cidade, se portanto Macão he o unico dominio Portuguez, q' tira humas taes ou quaes vantagens daquelle Estabelecim.¹⁰ deve ajuda-lo, e assim talvez em pouco tempo as couzas mudem de face, com grandes, e reciprocas utilidades p.^a ambas as Colonias. Deixando porem razoes suazorias, o Illmo e Leal Senado, se tal me he licito dizer, tem obrigação de por todos os meios promover o melhoram.¹⁰ de Timor, o que se prova com o §.º 2.º do Avizo Regio expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 2 de Junho de 1824, no qual S. Mag.^e Ordena que = o Governo de Macão tome debaixo do seu mais particular cuidado, como couza q' lhe ha p.^a m.¹⁰ recommendado, os soccorros, auxilios, e mais intima correspondencia com os Estabelecim.¹⁰⁰ de Solor e Timor = e que informe mui circunstanciadam.¹⁴ do seu Estado, e progressos = Demais tão vivo he o dezejo do Governo Superior da Capital de fazer florescer Timor, que na prezente monção fez = mui vivas recommendações ao Govd.⁰⁹, e Leal Senado de Macão p.^a não se faltar com a consignação pecuniaria, q' está estabelecida, e approvada por Sua Magestade. Se na conformidade das Reaes Ordens, se proporcionarem os precizos meios p.^a tirar o possivel partido das m.¹⁰⁰ e preciosas produçoens, q' tanto abundão naquelles Estabelecim.¹⁰⁰, augmentando-se desta Arte os seus recursos, impetrada permissão Regia, ficará dezobrigado o Illmo e Leal Senado da annual consignação de seis mil patacas, com que os soccorre. Emquanto porem as circunstancias de Timor não melhorem, e as Reaes Ordens, sobre este objecto, não forem derogadas, he forçozo continuar com o referido soccorro annual, tal qual está estabelecido, e aprovado p.^a Sua Magestade.

O clima de Timor não he bom, contudo talvez não seja tão insalubre como dizem; se adquirir tão ruim fama deve isto á peste moral, q' o tem flagelado, em parte alguma tem havido piores empregados publicos, m.¹⁰⁰ Ouvidores forão tirados da relé da socied.^e, alguns athé estavam maculados com o ferrete de degedro, p.^a expiarem seus crimes; nos outros empregados publicos a escolha infeliz.¹⁶ poucas vezes foi melhor. A vista disto não admira o espantozo atrazam.¹⁰ em que está Timor; eis a razão porq' alli são tão frequentes as delapidaçoens da Real, e particular fazenda, as injustiças, os vexames, e os despotismos: só isto se pode esperar de homens sem principios, e sem educação.

A desgraça de Timor he devida em grande parte aos Portuguezes assim Europeos, como Aziaticos, q' lá tem servido, estes homens (pela maior parte) cuidão só em amontoar dinheiro, seja como for, e em formar serralhos de desgraçados escravos; p.^a isto pouco a pouco se habituão ao despotismo, e mais vicios dependentes daquelles. Por esta cauza os Chinas preferem estabelecer-se em Borneo, e em outras ainda piores, p.^a estarem patrocinados p.^a hum Governo Olandez, q' asperam.¹⁰ pune os empregados indignos de o serem: em Timor desgraçadam.¹⁶ tem havido grandes criminozos, humas vezes tem achado ainda maior indulgencia, q' os seus attentados, e outros, tem escapado a espada da Lei, pela bondade daquelle mizerro povo, q' nem ao menos sabe queixar-se. Se pois neste Paiz tudo he victima da prepotencia, não admira estar tão miseravel, como hão-de os Artifices estabelecer-se aonde em vez da hospitalid.^e só achão, e sofrem rapinas, e injustos castigos? em lá chegando perderão o direito de avaliar a sua propried.^e, mui felizes são elles pagarem o que

querem; porq.^{to} m.^{tas} vezes não lhes pagão, e os espancão. Ainda que o Ilmo Leal Senado continue a prestar a consignaço referida, se não procurar ahí introduzir as Artes, pelo menos as mais necessarias á vida, o soccorro pecuniario continuará p.^o tempo indefinido; visto as couzas ficarem sempre no m.^{to} estado, e p.^o consequencia haver sempre a mesma necessidade.

He por tanto meu dever, como Govd.^{to} nomeado daquelles Estabelecimentos, exigir q' o Ilmo e Leal Senado remetta nesta monço, e nas seguintes, a consignaço pecuniaria tal qual está estabelecida: Que mande p.^o Timor o maior numero possível de Artifices com especialidade Carpinteiros, Pedreiros, e Ferreiros: Que igualm.^{te} mande o maior numero possível de Agricultores: Que promova a passagem de alguns Macaenses, q' alli com tanta vantagem podem ser empregados: Deste modo haverá melhores empregados publicos, e as Artes coadjuvando-se mutuamente, augmentarão os recursos da Colonia.

Tão convencido está o abaixo assignado destas verdades, q' não obstante as suas tenues forças pecuniarias, hade delligenciar levar hum consideravel numero de Chins; este sacrificio não lhe he penozo p.^o ser em serviço de ElRei Nosso Senhor, e p.^o nada ambicionar menos que a riqueza.

Estas são as couzas q' imploro em beneficio daquelles desgraçados, q' hum dos Snr.^{es} V. Reis da India Chamou = os melhores vassallos, e os melhores Christaons = os melhores vassallos, porq' reconhecem a Soberania do seu legitimo Soberano, sendo governados p.^o homens, q' os vexão em todo o genero, e qualid.^{de} de circumstancias, e sem terem forças p.^o os manterem debaixo da sua obediencia = são os melhores Christaons, porq' ainda reconhecem as verdades Evangelicas sem terem Pastores, q' os dirijão. Huma Nação, q' reúne em si (estas) duas qualid.^{des}, he digna de particular disvello do Nossó Augusto Soberano, p.^o o q' bastaria esta ultima qualidade de estar sujeita ao seu suave Dominio = . Por estas razoes espero, q' o Ilmo e Leal Senado annua ás minhas requiziçoens; de modo nenhum podia melhor erar (sic.) o pró da infeliz Timor, q' levanto a prezença de V. Sr.^o as antedentes expreçoens de hum dos Exmos Snr.^{es} V. Reis da Azia Portuguesa.

D.^o G.^o a V. Sr.^o Macão 20 de Outubro de 1831. Ilmo e Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Macão = Assignado = D. Miguel da Silveira e Lorena Nomeado Govd.^{to} e Cap.^{to} geral das Ilhas de Solor e Timor.

**Carta do Escrivão da Camara ao Juiz Ordin.^o An.^o Gularte da Silveira
remettendo a copia do §.^o da Sessão de 22 de Outbr.^o corr.^o sobre a
Praia grande**

Ilmo Snr Juiz Ordinario Antonio Gularte da Silveira = Remetto a V. Sr.^o copia do §.^o da Sessão do Ilmo Leal Senado de 22 de Outubro do corrente anno, p.^o intelligencia de V. Sr.^o, e devida execuço.

D.^o G.^o a V. Sr.^o m.^o an.^o Macão Contadoria do Leal Senado 24 de Outubro de 1831 = Assignado = José Joaquim Barros.

**Officio do Leal Senado ao Ilmo Dez.^o Ouv.^o Geral transmittindo-lhe
os documentos da divida de D. Ant.^o de Eça**

Ill.^{mo} Snr. — Constando ao Ilmo, e Exmo S.^r Vice Rey e Capitão General de Mar e Terra dos Estados da India, que o emprestimo da quantia de 360 taéis, que este Leal Senado fizera em 1820 ao Cap.^m de Mar e Guerra D. Antonio de Eça para se poder recolher a Capital da India, ainda não está pago; foi o mesmo Sup.^o Governo servido determinar por seo Officio de 11 de Mayo do corrente anno, que este Leal Senado fizesse arrecadação da dita divida pelos bens que o dito Devedor tem nesta Cidade: ex vi da qual transmittit o mesmo Leal Senado a V. S.^a por copia os documentos acerca desta divida para VS.^a como Juiz Executor da R.^l Fazenda mandar proceder a cobrança segundo a dita Sup.^o Ordem. A Ilma Pessoa de V. S.^a G.^o D.^s m.^s an.^s. Macão em Meza da Vereação 29 de Outubro de 1831. Eu Jozé Joaquim Barros Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi (assignados) Raimundo Nicolao Vieira, Antonio Vicente Cortella, Antonio Gularte de Silveira, Francisco Jozé de Paiva, Floriano Antonio Rangel. Ilmo S.^r Dez.^o Ouv.^o G.^l D.^r Jozé Fellipe Pires da Costa.

Relação dos Documentos do Off.^o supra:

Copia da Escripura com data de 10 de Novembro de 1820 assignado por D. Antonio de Eça.

D.^a do recibo do d.^o D. Antonio com data de 22 do d.^o mez, e anno.

D.^a do §.^o da Sessão do Leal Senado de 9 de Agosto do dito.

D.^a do §.^o da Sessão do Leal Senado de 2 de Setembro de 1820.

D.^a do §.^o da dita d.^o d.^o de 26 de Outubro do d.^o

D.^a do §.^o da d.^a de 8 de Novembro do d.^o

D.^a do §.^o da d.^a de 18 de 18 do n.^o d.^o d.^o

D.^a do Officio n.^o 8 do Leal Senado ao Sup.^o Governo da Capital com data de 30 e Dezembro de 1820, com a copia do Termo assignado p.^r d.^o D. Antonio.

D.^a do d.^o n.^o 7 do Sup.^o Governo da Capital datada de 5 de Mayo de 1821.

D.^a do §.^o do Officio do Ilmo e Exmo S.^o D. Manoel de Portugal e Castro Vice-Rey e Cap.^m General de Mar e Terra dos Estados da India, dirigido ao Leal Senado na data de 11 de Mayo de 1831 sobre a divida de D. Antonio d'Eça.

D.^a do §.^o da Sessão do Leal Senado de 22 de Outubro de 1831.

**Carta do Escrivão da Camara ao Juiz Ordinario Antonio Gularte da
Silveira, remettendo o §.^o da Sessão do Ilmo Leal Senado sobre as
cazas do Barão**

Ilmo S.^r Juiz Ordinario Antonio Gularte da Silveira — Transmittit a V. S.^a a copia do §.^o da Sessão do Leal Senado de 29 de Outubro corrente, para intelligencia de V. S.^a e devida execução. D.^s G.^o a V. S.^a m.^s an.^s. Macão Contadoria do Leal Senado 29 de Outubro de 1831 — Jozé Joaquim Barros Escrivão da Camara e Fazenda.

**Carta do Escrivão da Camara ao Juiz Ordinario Francisco J.^o
de Paiva, remettendo o §.º da Sessão do Ill.^{mo} Leal Senado de
29 de Outubro ácerca do Matto da Penha**

Ill.^{mo} S.^r Juiz Ordinario Francisco Jozé de Paiva — Transmitto a V. Sr.^a a copia do §.º da Sessão do Ill.^{mo} Leal Senado de 29 de Outubro corrente para intelligencia de V. Sr.^a e devida execução. D.^o G.^o a V. Sr.^a m.^a an.^a. Maciço Contadoria do Leal Senado 31 de Outubro de 1831 — Jozé Joaq.^m Barros.

**Carta do Escrivão da Camara ao Juiz Ordinr.^o, digo ao Procurador
Florencio An.^o Rangel sobre encommendas p.^a Goa, e Timor**

Illmo S.^r Floriano An.^o Rangel, Procurador do Leal Senado — Transmitto a V. Sr.^a tres relaçoens de encommendas, huma p.^a a Capital dos Estados da India, outras duas p.^a as Ilhas de Solor, e Timor; bem como o §.º da Sessão do Illmo Leal Senado de 29 de Outubro de 1831 sobre o m.^{mo} assumpto de theor seguinte — Assentou-se mais, q' o Procurador deste Leal Senado fosse apromptar as encomm.^{as} q' deverão ser remettidas p.^a a Capital, e Timor, segd.^o as relaçoens, excepto os páos, q' se fará com as respostas dos Proprietarios dos Navios; Authorizado o Escrivão da Camara p.^a saber dos d.^{os} Proprietarios se podem, ou não levar — Assignados — D.^r Costa, Vicira, Cortella, Gularte, Paiva, Rangel, Jozé Joaquim Barros. Para intelligencia de V. Sr.^a, e devida execução na parte, q' lhe toca. D.^o G.^o a V. Sr.^a m.^a an.^a. Maciço Contadoria do Leal Senado 2 de Novembro de 1831 — Jozé Joaquim Barros.

**Carta do Escrivão da Camara aos Proprietarios dos Navios
p.^a levar huns páos de encomm.^{as} da Capital**

Illmo S.^r Antonio Pereira — Tendo o Illmo Leal Senado de remetter p.^a a Capital de Goa huns dez paos, constante no verço deste; me ordena o m.^{mo} Illmo Leal Senado p.^a saber de V. Sr.^a se quer levar a frete no seu Navio Duque de Cadaval athe aquelle Porto, a sua resposta espera p.^a levar ao conhecim.^{to} do d.^o Illmo Leal Senado. D.^o G.^o a V. Sr.^a m.^a an.^a. Maciço Contadoria do Leal Senado 2 de Novembro de 1831 — Jozé Joaq.^m Barros.

N.B. Da mesma forma se escreveo aos Proprietarios seguintes: Januario Agostinho da Silva, Francisco An.^o Per.^a da Silveira, Braz Joaquim Botelho, Antonio Gularte da Silveria.

**Officio da Meza da Caza da Santa Mizericordia, em que pedia
hum segundo abono de dinheiro á conta dos juros vencidos do
Expolio do fallecido Roquete**

Illmo S.^r — Havendo V. Sr.^a dignado attender a requisição desta pia Administração de 22 de Fevereiro do corr.^o Anno, mandando entregar á Ordem da Meza

mil e trezentos taéis, á conta dos juros dos fundos do fallecido Fran.^{co} X.^{to} Roquette, introduzido no Cofre da Administração de V. Sr.^a em 14 de Outubro de 1828, dizendo V. Sr.^a que as circumstancias da Real Caixa, não permittião então maior abono; agora que tem ja recolhido os Navios da Praça, e them passados tres annos, q' os d.^{os} fundos entrarão na Real Caixa, espera esta Meza, q' V. Sr.^a por obsequio, e por fazer merce aos pobres, se sirva mandar-lhe abonar huma segunda quantia razoavel, p.^a poder esta Meza satisfazer as obrigaçoens a que está ligada pelas ultimas vontades do d.^o Bemfeitor. D.^a G.^a a V. Sr.^a m.^a an.^a. Macião em Meza aos 16 de Outubro de 1831. Eu Fran.^{co} An.^{to} Per.^a da Silveira Escrivão da St.^a Caza o fiz escrever, e subscrevi. Illmo Leal Senado = Assignados = Provedor Antonio Pereira, Fran.^{co} An.^{to} Pereira da Silveira, Felippe Jozé de Freitas, João Joaq.^{to} da Fon.^{ca} e Cunha, Antonio Jozé de Oliveira, João Jozé Vieira, Jozé Severo da Silva Telles.

**Officio do Leal Senado ao Illmo S.^r Govd.^{or} e Cap.^{to} Geral desta
Cid.^e ácerca de entrada do Navio Ingel (sic.) Agnes neste Rio**

Illmo Senhor = Estando este Leal Senado discutindo na presente Sessão (com a Presidencia do Illmo Dez.^{or} Ouvidor Geral por molestia de V. Sr.^a) acerca da entrada por hospitalidade dentro este Porto o Navio Ingles Agnes como do requerimento dos seus encarregados, de que V. Sr.^a está sciente: precisa saber a opinião de V. Sr.^a sobre o d.^o assumpto p.^a a sua deliberação nesta mesma Sessão; p.^a o que ficamos a espera. A Illma Pessoa de V. Sr.^a G.^a D.^a m.^a an.^a. Macião em Meza de Vereação 5 de Novembro de 1831. Eu José Joaquim Barros, q' sirvo de Escrivão da Camara, e Fazenda o fiz escrever, e subscrevi. Illmo S.^r João Cabral de Estifigue Govd.^{or} e Cap.^{to} Geral desta Cidade = Assignados = Joaq.^{to} An.^{to} da Silva, Raimundo Nicoláo Vieira, An.^{to} Vic.^{to} Cortella, An.^{to} Gualarte da Silveira, Fran.^{co} Jozé de Paiva, Floriano An.^{to} Rangel, P. S. Vai a copia do requerim.^{to}, e o proprio Auto da Vistoria p.^a ser retornado.

Resposta a Carta acima

Illmo e Leal Senado = Em resposta ao Officio de V. Sr.^a datado de hoje, que acabo de receber com o Auto de Vestoria, e copia do requerim.^{to}; sou a dizer, que a minha opinião sobre tal objecto, he convir na entrada do Navio Agnes dentro deste Porto p.^a reparar os damnos soffridos, hospitalid.^a a que não se deve, nem se pode faltar pelas Ordens existentes. Devolvo incluzos o Auto da Vestoria, e a copia do requerim.^{to}. D.^a G.^a a V. Sr.^a. Macião 5 de Novembro de 1831. Illmo e Leal Senado da Camara desta Cidade. = Assignado = João Cabral de Estifigue.

**Officio do Leal Senado ao Ilmo S.^r Govd.^{cc} e Cap.^m Geral desta Cid.^o,
remettendo-lhe a copia do Despacho dado no requerim.^{to} de
Magniac & C.^a sobre o Navio Ingles Agnes**

Ilmo Senhor = Havendo-se procedido a votação sobre o permitir-se a entrada do Navio Agnes neste Porto p.^a se reparar dos estragos sofridos, foi vencido p.^r pluralidade de vottos, que se lançasse o seguinte Despacho no requerimento, de que V. Sr.^a está sciente: = Concedem a hospitalidade pedida no Porto da Taipa, que he tbem Ancoradouro, e paragem propria, p.^a o fim que pertendem, na forma do costume ordinario em semelhantes cazos, e não dentro do Rio, p.^a evitar complicaçoens com os Chinas: prestando-se esta Governança a todos os soccorros, e auxilios, q' estiverem ao seu alcance. Macão em Sessão de 5 de Novembro de 1831 = Assignados = D.^r Costa, Silva, Vieira, Cortella, Gularte, Paiva, Rangel. O que participa este Leal Senado a V. Sr.^a p.^a sua intelligencia. A Ilma Pessoa de V. Sr.^a G.^r D.^r m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 5 de Novembro de 1831. Eu Jozé Joaq.^m Barros, q' sirvo de Escr.^m da Cam.^a, e Fzd.^a a fiz escrever, e subscrevi. Ilmo S.^r João Cabral de Estifiquê Govd.^{cc} e Cap.^m Geral desta Cidade = Assignados = Joaquim Ant.^o da Silva, Raimundo Nicoláo Vieira, Ant.^o Vic.^{te} Cortella, Antonio Gularte da Silveira, Francisco Jozé de Paiva, Floriano Antonio Rangel.

**Resposta dos Proprietarios dos Navios a Carta do Escrivão da Camara,
registada a f. 243 (1) deste Livro**

Sr Jozé Joaquim Barros = Sinto bastante não poder admittir na m.^a Barca S.^m Francisco de Paulo o embarque dos páos, q' me diz, o Ilmo Leal Senado quer remetter p.^a a Capital de Goa, por ja estar engajado a receber porção de carga dos Carregadores Chinas, e huma porção de Chinas avulços; mas lembro a Vm.^{cc} p.^a fazer sciente ao Ilmo Leal Senado, q' o Navio D. Manoel poderá levar os referidos páos, p.^r não ter taes engajam.^{toes}, ou o Navio Conde do Rio Pardo, q' dizem vai p.^a a m.^m Viagem de Bombaim, pois o poderão fazer pelos seus tamanhos. D.^r G.^r a Vm.^{cc} p.^r m.^a. an.^a De Vm.^{cc} Mt.^o Ven.^{cc} e Servo = An.^{to} Gularte da Silveira. S. C. 2 de Novembro de 1831.

2.^a

Sr Jozé Joaquim Barros = Respondendo á sua da data de hontem, sou a rogar-lhe, se sirva significar ao Ilmo e Leal Senado a m.^a sincera vontade de levar (mesmo de graça p.^a servir ao Estado, e ao Leal Senado) os dez páos, q' no meu Brigue Esperança pertende carregar p.^a a Capital de Goa, se fosse possivel em tal embarcação semelhante carga; p.^r q.^{to} alguns dos d.^{os} páos são athe do cumprim.^{to} do m.^m Brigue. O que Vm.^{cc} levará ao conhecim.^{to} do m.^m Leal Senado p.^a sua intelligencia D.^r G.^r a Vm.^{cc} m.^a an.^a. Macão 3 de Novbr.^o de 1831. = Francisco An.^{to} Per.^a da Silveira.

(1) V. pag. 11 do presente volume.

Sñr José Joaquim Barros — Em resposta a Carta, q' recebi de Vm.^{ce}, em q' p.^r Ordem do Ilmo e Leal Senado, deseja saber de mim, se quero levar a frete no meu Brigue Cassador os dez páos, q' menciona, sou a dizer a Vm.^{ce} p.^a (q') faça sciencia ao m.^{mo} Leal Senado q' com gosto os levaria, se o d.^o Brigue tivesse capacidade p.^a isso, he qt.^o se me offerce a dizer. D.^s G.^s a Vm.^{ce} m.^s an.^s. Maciã 3 de Novembro de 1831 = Januario Agostinho da Silva.

Sñr José Joaq.^m Barros Secretario do Ilmo e Leal Senado = Recebi a Carta, q' de Ordem do Ilmo Leal Senado Vm.^{ce} me dirigio com data de 2 do presente, em q' falla sobre a conducção de madeiras de pinho p.^a a Capital dos Estados; sobre o q' tenho a responder a V. m.^{ce} p.^a levar ao conhecim.^{to} do Ilmo Leal Senado, q' como tencioo requerer p.^a q' o meu Brigue Eliza torne a servir de Nao de viagem p.^a a d.^s Capital como nos Annos anteriores, e q' se recahir nelle a nomeação do Ilmo e Leal Senado p.^a a presente viagem, levarei (ainda q' com bastante incommodo) duas vergontas das dimençoes mencionadas q' Vm.^{ce} me faz ver no verço da sua Carta, e q' igualem.^{te} sendo de agrado de S. S.^s examinei em Goa, o destino, e emprego: q' tiver a dar os outros, q' faltão, p.^r q' depois de aplainadas, puder na seguinte monção com mais commodidades transportalas. D.^s G.^s a Vm.^{ce} m.^s an.^s. Maciã 3 de Novbr.^o de 1831 = Braz Joaquim Botelho.

Sñr José Joaquim Barros — Recebi a sua Carta de 2 do corrente, q' por Ordem do Ilmo Leal Senado me dirigio, p.^a saber, se quero levar a frete no meu Navio Duque de Cadaval ãns dez páos p.^a a Capital de Goa. Queira Vm.^{ce} fazer presente ao Ilmo Leal Senado q' o Navio Duque não tocará esse Porto. D.^s G.^s a Vm.^{ce} m.^s an.^s. Maciã 5 de Novembro de 1831 = Antonio Pereira.

Officio do Leal Senado ao Ill.^{mo} S.^r Dezembargador Ouv.^{or} Geral remittendo-lhe o auto da vesturia da Caza do Barão de S.^{mo} Jozé

Ill.^{mo} S.^r = Transmitta este Leal Senado a V. Sr.^s por copia no verso deste o §.^o da sua Sessão de 12 do presente mez sobre remetter a V. S.^s o auto de vestoria, que se fez nas cazas deste Leal Senado, que forão do fallecido Barão de S.^{mo} Jozé de Porto Alegre, para V. S.^s como Juiz Executor da Real Fazenda dar as devidas providencias. A Ill.^{mo} Pessoa de V. S.^s G.^s D.^s m.^s an.^s. Maciã em Meza de Vezação 19 de Novembro de 1831. Eu Jozé Joaquim Barros que sirvo de Escr.^m da Camara &c. Ill.^{mo} S.^r D.^{or} Jozé Filippe Pires da Costa Dezembargador Ouvidor Geral desta Cidade (assignados) Joaquim Antonio da Silva, Raymundo Nicolão Vieira, Antonio Vicente Cortella, Antonio Gularte da Silveira, Francisco Jozé de Payva, Floriano Antonio Rangel.

Documento do Off.^o supra

Foi presente pelo Escrivão da Camara o auto da vistoria feita pelo Juiz Ordinario Antonio Gularte da Silveira nas Cazas deste Leal Senado, que forão do fallecido Barão de S.^{mo} Jozé de Porto Alegre, e as respostas de Bento Jozé Gonsalves Serra, e as do 1.^o, e 2.^o Capataz dos pretos de Alfandega, e por se conhecer ter havido algumas faltas nas pertenças das mesmas cazas: se assentou remetter o mesmo auto ao Ill.^{mo} S.^r Dezembargador, e Juiz Executor da Real Fazenda para dar as providencias (assignados) D.^o Costa, Silva, Vieira, Cortella, Gularte, Paiva, Rangel, Jozé Joaquim Barros.

Resposta do Leal Senado a carta registada a f. 239 ⁽¹⁾ deste Livro

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Tem este Leal Senado a honra de acuzar a recepção da Carta, que V. Ex.^a lhe dirigio em data de 20 do mez passado, e dezejando vivamente acceder as requiziçoens que V. Ex.^a nella nos faz apoiadas em mui judiciozas reflexoens, hé nos por isso mesmo bem sensível o vermos, que o cofre da Real Fazenda, que este Leal Senado Administra se acha em tal estado de escassez, que nos impossibilita de podermos, em toda a sua intenção, satisfazer nisto os dezejos de V. Ex.^a, que são tambem os nossos. He certo que Sua Mag.^a nos tem Ordenado o socorrer, e auxiliar os Estabelecimentos de Solor e Timor, porem todas as outras despesas, que sabem deste Coffre da Real Fazenda, são igualmente Ordenadas por Sua Mag.^a ou pelos Senhores Vice-Reys e Capitaens Generaes do Estado da India, e a unica renda que existe aqui para as satisfazer, hé a que provem dos Direitos, que paga o Commercio desta Cidade; este porem se acha actualmente tão diminuido, e vai cada dia cahindo em maior decadencia, que os direitos não podem chegar para satisfazer todas aquellas Ordinarias despesas, accrescendo a bem disso para maior embaraço, o achar-se o Coffre sobrecarregado com huma gr.^a divida, de que está pagando juros, de maneira, que continuando este estado de deminição no Commercio, e por consequencia na renda da Real Fazenda, o Leal Senado não só se verá na impossibilidade de auxiliar as despesas d' outro estabelecimento, como athe agora o tem feito, mas será obrigado a implorar á Capital do Estado, que o auxilie enviando-lhe algum socorro pecuniario; comtudo enquanto não chegar este ultimo estado de apuro, podemos afiançar a V. Ex.^a que o Leal Senado não deixará de fazer todos os esforços que lhe forem possiveis para continuar a socorrer Timor com aquellas prestaçoens annuaes, que puder encarregando ao seo Procurador para fazer as diligencias possiveis pela hida de Macaistas, e Chinas que V. Ex.^a propõe, fazendo-o publico a respeito dos primeiros por Edital: lizongeando-nos ao mesmo tempo, que hindo aquelle estabelecimento a possuir hum Governador dotado dos conhecimentos, modo de pensar, e dizenteresse de V. Ex.^a, chegará em breve ao estado de prosperidade, de que hé susceptivel.

Deos G.^a a V. Ex.^a m.^a an.^a Macão em Meza de Vereação 19 de Novembro de 1831. Eu Jozé Joaquim Barros & &. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r D. Miguel da Silveira e

(1) V. pag. 7 deste volume.

Lorena Governador e Capitão Goral Nomeado das Ilhas de Solor e Timor (assignados) = Joaquim Antonio da Silva, Raymundo Niculao Vieira, Antonio Vicente Cortella, Antonio Gularte da Silveira, Fran.^{co} Jozé de Paiva, Floriano An.^{to} Rangel.

Officio do Escr.^m da Camara a Vicente Fran.^{co} Baptista ácerca do seu Navio N. Sr.^a da Conceição Admiral Buisk para viagem de Timor

Sñr Vicente Francisco Baptista = Constando ao Ill.^{mo} e Leal Senado, que o seu Navio N. Sr.^a da Conceição, aliás Admiral Buisk se destina nesta presente monção, para a viagem da Costa de Java, e tem nomeado em Sessão de 19 do corrente mez, para servir de Navio de vias para Timor, visto ter publicado Edital em data de 29 de Outubro proximo findo, e não tem apparecido ateh aquella data quem se offercesse para fazer a d.^a viagem; e certos o mesmo Leal Senado da sua acceitação por ser este hum serviço publico, a que todo o bom Cidadão não deve eximir-se assim fazer. O que da Ordem do mesmo Ill.^{mo} e Leal Senado participo a Vm.^{ce} para sua intelligencia.

D.^a G.^a a Vm.^{ce} m.^a an.^a, Macáo Contadoria do Leal Senado 21 do Novembro de 1831 (assignados) Jozé Joaq.^m Barros.

N.B. Vid. a f. lv. do L.^o 5.^o dos Termos Geraes, no qual está registado o req.^{to} de Vicente Bap.^m em respeito a esta &.

Officio de convite do Illmo Leal Senado ao Illmo S.^r Gov.^{or} e Cap.^m G.^l, p.^a a Festividade do Gloriozo S.^m Fran.^{co} Xavier

Illmo Senhor = Devendo este Leal Senado assitir a Festividade do Gloriozo S.^m Fran.^{co} Xavier, q' se fará na Igreja do S.^m Paulo as 10 horas da manhã do dia 3 de Dezembro proximo; espera o m.^{mo} Leal Senado, q' V. Sr.^a queira honrar aquella solemne Festividade com a sua assistencia.

A Illma Pessoa de V. Sr.^a G.^a D.^a m.^a an.^a em Meza de Vereação 26 de Novembro de 1831. Eu Jozé Joaquim Barros &^a Illmo S.^r João Cabral de Estifique Govd.^{or} e Cap.^m G.^l desta Cidade = Assignados = Raimundo Niculáo Vieira, Antonio Vicente Cortella, Ant.^o Gularte da Silveira, Fran.^{co} Jozé de Paiva, Floriano Ant.^o Rangel.

N.B. Igual convite foi p.^a o Illmo S.^r Dez.^{or} e Ouvidor G.^l o D.^r Jozé Felipe Pires da Costa.

Officio do Exmo D. Miguel da Silveira e Lorena em resposta á resposta deste Leal Senado de 19 de Nobr.^o de 1831

Illmo e Leal Senado = Tenho a honra de accusar a recepção do Officio, q' V. Sr.^a me dirigido em 19 do corr.^{to} mez, em resposta á Carta, q' em 20 do mez proximo passado, fiz subir a presença de V. Sr.^a

As difficuldades q' impedem a remessa da prestação pecuniaria, tal qual está estabelecida, e approvada p.º S. Mag.º não forão por mim imprevistas, qd.º tive a distincta honra de escrever a V. Sr.ª, entret.º na collizão de duas Leis sempre devemos preferir aquella, q' reúne em si maior numero de perfeicoens p.º deste modo marcharmos conformes ao fim da instituição das sociedades civis. Postos estes principios de eterna, e incontestavel verdade, permitta-me V. Sr.ª fazer algumas reflexoens sobre o seu Officio, as quaes serão singellas como o meu character, p.º q.ºº adoro os principios da Philosophia Stoica, só á verd.º sacrifico, e não sei fingir. Diz V. Sr.ª q' não ha razão p.º preferir este a outro qualquer pagam.º, p.º serem as despesas desta Caixa todas igualm.º ordenadas p.º S. Mag.º, isto he inegavel, e he o que requeri, qd.º pedi q' nesta, e nas successivas monçoens se remetesse a prestação pecuniaria estabelecida em soccoro de Timor. Porque motivo o Illmo Leal Senado religiozam.º paga aos empregados publicos, e aos aggraciados com pensoens e p.º isto se escuzza com a escasses de numerario? Por ventura não são todos estes pagam.ºº igualm.º ordenados p.º S. Mag.º? Então porque se cumprem todos, menos estes, p.º inteiro? De mais ainda q' o estado da caixa não permittisse fazerem-se todos os devidos pagam.ºº, este devia ser preferido. O interesse publico sempre se prefere ao das partes, p.º q' o maior bem he o do maior numero; se he nocivo não pagar aos Empregados publicos p.º se faltar a hum contracto, q' mediante certas obrigaçoens lhes seguira a subsistencia, entretanto o damno no cazo presente he m.ºº mais transcendente, p.º ficar aquella miseravel, e interessante Colonia privada da mais fecunda parte das suas rendas; port.º novam.º imploro ao Illmo e Leal Senado, q' nesta, e nas successivas monçoens remetta a prestação pecuniaria, como está approvada por Sua Mag.º. Cheio do maior reconhecim.º m.ºº e m.ººº aggradeço a V. Sr.ª ter annuido as outras requiziçoens. As expressoens com que o Illmo e Leal Senado termina o seu Officio, sobre maneira me captivarão; ellas alem de me surprehenderem, (nunca em mim reconheci merito algum) estimularão them o meu patriotismo, e desde ja protesto fazer todos os esforços, não me poupar a provaçoens, fadigas, e trabalhos, sim, em beneficio daquella desgraçada Colonia, justificar a lizongeira opinião, q' V. Sr.ª forma de mim. D.º G.º a V. Sr.ª, Maciº 25 de Novembro de 1831. Illmo e Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Maciº. — D. Miguel da Silveira e Lorena Govd.ºº e Cap.ºº nomeado das Ilhas de Solor, e Timor.

Circular do Escrivão da Camara aos Proprietarios dos Navios desta Praça

Illmo Sr Antonio Pereira — O Illmo Leal Senado determina, q' V. Sr.ª queira comparecer nesta Casa da Camara no dia 6.º feira 2 de Dezembro proximo as 11 horas da manhã p.º bem do Real Serviço: O que participo a V. S.ª p.º sua intelligencia, e devida execução.

D.^a G.^a a V. Sr.^a m.^a an.^a. Macão Contadoria do Leal Senado 28 de Novembro de 1831 = Jozé Joaq.^m Barros.

N.B. Na mesma conformidade se escreveu as pessoas seguintes:

João de Deos de Castro, Jozé Vicente Jorge, Jozé Bap.¹⁸ de Mird.^a e Lima, Vic.¹⁹ Fran.²⁰ Bap.²¹, Fran.²² An.²³ Per.^a da Silveira, An.²⁴ Gularte da Silvr.^a, Ant.^o Vic.²⁵ Cortella, An.²⁶ Fran.²⁷ Tavares, Januario Agostinho da Silva, Albino Gonz.^a de Araujo, Antonio Teixeira Machado Basto.

Resposta á Carta Supra de Ant.^o Fr.²⁸ Tavares

Sñr Jozé Joaq.^m Barros = Dezejando promptamente obedecer a determinação do Illmo e Leal Senado, hindo hoje as suas Ordens, segundo o seo Avizo, com bastante sentimento sou a dizer, que não me he possivel satisfazer a d.^a Determinação por me achar doente, espero portanto da sua bondade, que leve ao conhecimento do dito Illmo e Leal Senado este meo justo motivo (de) impedimento para merecer a sua desculpa; mas no entanto supondo, que a chamada dos Proprietarios de Navios p.^a o dia de hoje se derige p.^a deliberar sobre o Navio de Vias p.^a Ilhas de Timor, e Solor, nesta persuazão se (me) offerece levar ao conhecimento do d.^o Illmo e Leal Senado, que ainda que não tenho por ora o pozitivo destino p.^a viagem do meo Brigue S.^m Francisco Xavier, comtudo não tenho duvida de Offerecer p.^a Navio de Vias p.^a as d.^{as} Ilhas, se o d.^o Illmo e Leal Senado em indemnização dos prejuizos, q' de certo rezultarão na semelhante Viagem, se deliberar pagar duas mil Patacas, fora as gages, q' se costumão perceber os Navios de Vias, e como tenho de rezolver sobre o destino da Viagem d'aquelle Brigue, dezejára merecer resposta do d.^o Illmo e Leal Senado, afim de dixer-me sobre a viagem do d.^o Brigue. Deos Gd.^e a Vm.⁴⁴ m.⁴⁵ an.^a hoje 2 de Dezembro de 1831 = assignado = Antonio Fran.²⁸ Tavares.

Convite do Illmo e Rmo Cabido ao Leal Senado para o Officio Solemne p.^{1a} Alma de S. Mag.^o Imperatriz Rainha Sr.^a D. Carlota Joaq.^{2a} de Borbon

Illmo e Leal Senado = Em cumprimento de Ordens Soberanas tem este Cabido rezolvido celebrar as 9 horas da manhã do dia 12 deste corrente mex na Igreja Cathedral hum Officio Solemne, com suas Vesperas as 4 da tarde do dia antecedente, pela Alma de Sua Magestade a Imperatriz Rainha Senhora D. Carlota Joaq.^{2a} de Bourbon: aos quaes Actos roga a honroza assistencia de V. Sr.^a de q.^m ficará obrigado. Deos Gd.^e a V. Sr.^a m.^a an.^a. Macão em Meza do Cabido 6 de Dezembro de 1831. Fu Conego Secretario a subscrevy, e assigney = Padre Antonio Jozé Victor, D.^o Faustino Coelho dos Santos, P.^a Candido Gonçalves Franco, Ignacio da S.^a, P.^a Manoel Duarte do Nascimento, Domingos Antonio Pereira, P.^a Lourenço Taveira de Lemos. Ao Illmo Leal Senado.

**Circular do Escrivão da Camara aos Proprietarios dos
Navios desta Praça**

Illmo Sñr Antonio Pereira = Tendo o Leal Senado de regular para o futuro por hum modo igual, e uniforme as viagens dos Navios de vias para a Capital de Goa e Estabellimento de Timor, em conformidade com as ultimas Ordens do Superior Governo manda avizar a V. Sr.^a q' p.^a este fim compareça nas cazas da Camara no dia Sabbado 10 do corrente mez ás 10 horas e meya da manhã, e no caso de legitimo impedimento, dê a sua oppinião p.^a escripto athé aquelle dia sobre a melhor maneira de preencher este necessario, e inevitavel Onus. O q' de ordem do mesmo Leal Senado participo a V. Sr.^a p.^a sua intelligencia, e devida execucao. Deos G.^{co} a V. S.^a m.^a an.^a. Macéo Contadoria do Leal Senado 7 de Dezembro de 1831 = assignado = Jozé Joaq.^m Barros.

N.B. Na m.^{ta} conformid.^a se escreveo as pessoas seguintes:

João de Deos de Castro, José Vicente Jorge, Jozé Baptista de Miranda e Lima, Vicente Fran.^{co} Bap.^{ta}, Fran.^{co} Antonio Per.^a da Silveira, Ant.^o Gualarte da Silveira, Antonio Vicente Cortella, Ant.^o Fran.^{co} Tavares, Januario Agostinho da Silva, Albino Glz' d'Araujo, Braz Joaq.^m Botelho.

**Officio do Leal Senado ao Illmo Govd.^{co} e Cap.^m G.^l
desta Cidade sobre assumpto China**

Ill.^{mo} S.^r = Leva este Leal Senado ao conhecimento de V. S.^a o contheudo do §.^o da Sessão de hoje, que por ser assumpto em que V. Sr.^a deve intrevir, se faz indispensavelmente necessario o seu voto.

A Ill.^{ma} Pessoa de V. S.^a G.^a D.^a m.^a an.^a. Macéo em Meza de Vereação 18 de Dezembro de 1831. Eu Jozé Joaquim Barros que sirvo de Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever e sobscrevi. Ill.^{mo} S.^r João Cabral d'Estifigue Governador e Capitão Geral desta Cidade (assignados) Antonio Vicente Cortella, Raymundo Niculáo Vieira, Joaquim Antonio da Silva, Antonio Gualarte da Silveira Francisco Jozé de Paiva, Floriano Antonio Rangel.

Documentos:

Copia do §.^o da Sessão de 14 de Dezembro de 1831.

Resposta do Officio supra

Ill.^{mo} e Leal Senado = Em resposta ao Officio que V. S.^a me dirigio, com o paragrafo da Sessão de 14 do corrente, a q' não pude assistir por molesto, como, hoje tenho a responder-lhe, q' o meu parecer sobre o objecto de q' se me falla, he igual ao do S.^r Juiz Paiva, q' tbem hé o da maioria.

Deos Gue a V. S.^a Macéo 17 de Dezembro de 1831 = assignado = João Cabral d'Estifigue. Illmo e Leal Senado da Camara desta Cid.^a.

**Officio do Leal Senado ao Illmo Govd.^{or} e Cap.^m G.¹ desta Cidade
sobre assumpto China**

Illmo Sñr = Leva este Leal Senado, por copia ao conhecimento de V. S.^a o §.^o da Sessão de hoje, e a chapa do Mandarim de Hian-san relativa a chegada de duas Fragatas Inglezas, afim de que V. S.^a em vista do referido §.^o haja de deliberar.

A Illma Pessoa de V. S.^a Gue D.^s m.^a an.^a, Macio em Meza de Vereação 17 de Dezembro de 1831.

Documentos:

Copia da Chapa do Mandarim de Hian San.

Copia do §.^o da Sessão de 17 de Dezembro de 1831.

**Officio do Leal Senado ao Illmo e Rmo Cabido sobre as Exequias
de S. Mag.^e Rainha D. Carlota**

Illmo e Rmo Cabido = Tendo este Leal Senado já rezolvido de mostrar o justo sentimento que lhe assiste, pelo fallecimento de S. Magestade Imperatriz Rainha e S.^a D. Carlota Joaquina, assentou fazer na Igreja Cathedral as honras funebres com a solemnidade possivel, p.^a o q' espera q' V. S.^a queira incumbir-se de cantar Officio q' hade principiar pelas vesperas em a tarde de 6 de Janeiro proximo futuro, e finalizar com a Missa, e Absolução na manhã do dia 7, por ser anniversario da infausta Morte da mesma Augustissima Sr.^a

D.^s Gue a V. S.^a m.^a an.^a, Macio em Meza de Vereação 17 de Dezembro de 1831. Eu José Joaquim Barros & & = assignados = Ant.^o Vict.^o Cortella, Raimundo Nicoláo Vicira, Joaq.^o Ant.^o da Silva, Ant.^o Gularte da Silveira, Fran.^o Jozé de Paiva, Floriano Ant.^o Rangel.

Resposta ao Officio supra

Illmo e Leal Senado = Em resposta a Carta, que V. S.^a dirigio a este Cabido datada de 17 deste corrente, significando-lhe o assento tomado p.^a V. S.^a, de fazer nesta Igreja Cathedral as honras funebres com a solemnid.^e possivel pelo falecimento de S. Mag.^e Imperatriz Rainha D. Carlota Joaquina, no dia 7 de Janeiro proximo futuro, p.^a este Anniversario; tem o mesmo Cabido a satisfação de poder assegurar da sua parte a V. S.^a a mais prompta, e officioza cooperação, tanto na selebção do Officio, e mais actos a elle annexos, como emprestar todos os utensilios da sua Igreja, q' puderem servir nos referidos actos; fazendo tão somente lembrar a V. S.^a, q' no dia apontado, p.^a ser huma das Infrastivas (sic.) da Epiphania, não pode cantar-se Officio de Defuntos, segundo o Decreto da Sagrada Congregação de 18 de Julho de 1741 o q' poderá ter lugar, com os mesmos privilegios de Anniversario, no dia 14 do mesmo mez, p.^a ser o mais proximo.



D.^o Gue a V. S.^a m.^a an.^a. Macão em Meza de Cabido 20 de Dezembro de 1831. Eu o Conego Secretario a escrevy e assigney = P.^o Ant.^o Jozé Victor, D.^o Faustino Coelho dos S.^{tos}, P.^o Candido Gonçalves Franco, P.^o Manoel Duarte de Nascimento, P.^o Domingos Antonio Pereira, P.^o Lourenço Taveira de Lemos.

Resposta do Leal Senado a resposta supra

Ilmo e Rmo Cabido = Recebeo este Leal Senado a resposta de V. S.^a ao seu Officio de 17 de Dezembro corrente, em q' deignara o dia 7 de Janeiro proximo futuro, p.^a as exequias de S. Mag.^e a Rainha, e em conformid.^e no q' V. S.^a menciona em sua resposta, ficará o dia 14 de Janeiro apontado p.^a as mesmas, agradecendo desde ja o Leal Senado a Officioza cooperação de V. S.^a, a quem D.^o Gue m.^a an.^a. Macão em Meza de Veriação 22 de Dezembro de 1831. Eu Jozé Joaq.^m Barros & = assignado = Ant.^o Vict.^o Cortella, Raymundo Nicoláo Vieira, Joaq.^m Ant.^o da S.^a, Ant.^o Gularte da Silveira, Fran.^{co} Jozé de Paiva, Floriano Ant.^o Rangel.

Carta do Escrivão da Camara ao Morador Claudio Ignacio da Silva p.^a servir de Juiz Ordinario

Sñr Claudio Ignacio da Silva = O Ilmo Sñr Dez.^{co} Corregedor da Camara, manda avizar a Vm.^{co} para servir o lugar de Juiz Ordinario de amanhã em diante durante a auzencia do Juiz proprietario Joaquim Jozé Ferreira Veiga. O que por esta participo a Vm.^{co} para sua intelligencia.

Deos Gd.^e a Vm.^{co} m.^a an.^a. Macão Contadoria do Leal Senado 3 de Janeiro de 1832 = assignado = Jozé Joaquim Barros.

Officio de Convite do Leal Senado ao Ilmo Govd.^{co} e Cap.^m Geral p.^a as Exequias de S. Mag.^e a Imperatriz Rainha a Sr.^a D. Carlota Joaquina de Borbon

Ilmo Senhor = Tendo este Senado com Presidencia de V. Sr.^a assentado mandar fazer as Exequias de S. Mag.^e a Imperatriz Rainha Sr.^a D. Carlota Joaquina no dia 14 do corrente mez na Igreja Cathedral; e com as vespersas na tarde do dia antecedente: espera que V. S.^a queira concorrer aos d.^{os} actos com a sua assistencia, e dar as providencias costumadas em semelhantes occasioens.

A Ilma Pessoa de V. Sr.^a G.^o D.^o m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 11 de Janeiro de 1832 = Assignado = Raimundo Nicoláo Vieira, Francisco Ant.^o Seabra, Antonio Pereira, Claudio Ignacio da Silva, João de Deos de Castro.

Convite do Ilmo e Leal Senado ao Ilmo Dez.^{co} Ouvidor G.^l desta Cidade

Ilmo Senhor = Tendo este Leal Senado com assistencia de V. S.^a, assentado mandar fazer as Exequias de S. Mag.^e a Imperatriz Rainha Sr.^a D. Carlota Joaq.^m

no dia 14 do corr.^{to} mez na Igreja Cathedral, e com as Vesperas na tarde do dia antecedente: espera, q' V. Sr.^a queira concorrer aos d.^{os} actos com a sua assistencia. A Illma Pessoa de V. Sr.^a G.^e D.^a m.^a an.^a Macão em Meza de Vereação 11 de Janeiro de 1832. Eu José Joaq.^m Barros, q' sirvo de Escr.^m da Cam.^a, e Fazenda a fiz escrever, e subscrevi = Assignados = Raimundo Nicoláo Vieira, Fran.^{co} Ant.^o Seabra, Antonio Pereira, Claudio Ignacio da Silva, João de Deos de Castro.

Convite ao Illmo Vigario Capitular

Illmo e Rmo Senhor = Tendo este Leal Senado acordado fazer as Exequias pelo fallecim.^{to} de S. Mag.^e a Imperatriz Rainha Sr.^a D. Carlota Joaquina, no dia 14 do corr.^{to} mez na Igreja Cathedral, e com as Vesperas na tarde do dia antecedente: espera o m.^{mo} Leal Senado as providencias, e cooperação de V. Sr.^a, pela parte, q' lhe toca, p.^a a verificação dos d.^{os} funebres actos, com todas as ceremonias proprias em semelhantes occazioens. D.^a G.^e a V. Sr.^a m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 11 de Janeiro de 1832. Eu Jozé Joaq.^m Barros, q' sirvo de Escr.^m da Cam.^a, e Fazenda o fiz escrever, e subscrevi = Assignados = Raimundo Nicoláo Vieira, Fran.^{co} Ant.^o Seabra, Antonio Pereira, Claudio Ignacio da Silva, João de Deos de Castro.

Convite ao Exmo Govd.^{or} de Timor

Illmo e Exmo Senhor = Tendo este Leal Senado accordado mandar fazer as Exequias de S. Mag.^e a Imperatriz Rainha Sr.^a D. Carlota Joaquina, no dia 14 do corr.^{to} mez na Igreja Cathedral, e com as Vesperas na tarde do dia antecedente: espera o m.^{mo} Leal Senado, q' V. Ex.^a queira concorrer aos d.^{os} actos com a sua assistencia. D.^a G.^e a V. Ex.^a m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 11 de Janeiro de 1832. Eu Jozé Joaq.^m Barros Escr.^m da Cam.^a, e Fazenda o fiz escrever, e subscrevi = Assignados = Raimundo Nicoláo Vieira, Fran.^{co} Ant.^o Seabra, Antonio Pereira, Claudio Ignacio da Silva, João de Deos de Castro.

Convite ao Ten.^{te} Coronel, e Commd.^{te} do Bat.^o, D. Francisco de Castro

Illmo Sñr Tenente Coronel D. Fran.^{co} de Castro = Tendo este Leal (Senado) Accordado mandar fazer as Exequias de S. Mag.^e a Imperatriz Rainha Sr.^a D. Carlota Joaquina no dia 13 do corr.^{to} mez na Igreja Cathedral, e com as Vesperas na tarde do dia antecedente, espera o m.^{mo} Leal Senado, q' V. Sr.^a queira assistir aos d.^{os} actos.

D.^a G.^e a V. Sr.^a m.^a an.^a. Macão Caza da Camara 11 de Janeiro de 1832 = Assignado = João de Deos de Castro, Procurador do Leal Senado.

N.B. De igual theor foi p.^a o ex Commad.^{te} Dionizio de Mello Sam-paio.

Circular

Por parte do Leal Senado avizo aos Senhores da lista junta p.^a assistir as Exequias de S. Mag.^e a Imperatriz Rainha a Snr.^a D. Carlota Joaquina no dia 14 deste corr.^{to} mez na Igreja Cathedral, e Vesperas na tarde do dia antecedente. Macio Caza da Camara 11 de Janeiro de 1832 — Assignados — Raimundo Nicalio Vieira, Vereador do mez.

Convite ao Rd.^o Vigario de S. Domingos

Rmo S.^r P.^e Vigario, e Commissario Fr. João X.^{to} da Trindade e Souza = Tendo o Leal Senado assentado mandar fazer as Exequias de S. Mag.^e a Imperatriz Rainha e Snr.^a D. Carlota Joaquina no dia 14 do corr.^{to} mez na Igreja Cathedral, e com as Vesperas na tarde do dia antecedente; manda o m.^{mo} Leal Senado participar a V. Rm.^a p.^a com o Corpo da sua Communid.^e assistir aos d.^{os} Religiozos actos: e q' os sinos do seu Convento sigão ao das mais Igrejas, segd.^o o estillo em semelhantes occasioens. D.^a G.^a a V. Rm.^a m.^a an.^a. Macio Contadoria do Leal Senado 11 de Janeiro de 1832 = José Joaquim Barros.

N.B. Do mesmo theor se dirigio aos Prelados dos conventos do St.^o Agostinho, S.^m Francisco, St.^a Clara, e S.^m Jozé.

Ao Provedor da St.^a Caza

Illmo Sñr Antonio Pereira = Tendo este Leal Senado assentado mandar fazer as Exequias de S. Mag.^e a Imperatriz Rainha Snr.^a D. Carlota Joaquina; espera o m.^{mo} Leal Senado, q' V. Sr.^a, como Provedor da St.^a Caza da Misericordia, mande, q' os sinos da m.^{ma} St.^a Caza, sigão as mais Igrejas, segd.^o o estillo em semelhantes occasioens. D.^a G.^a a V. Sr.^a m.^a an.^a. Macio Contadoria do Leal Senado 11 de Janeiro de 1832 = José Joaquim Barros.

Cartas do Ex.^{ma} D. Miguel da Silvr.^e e Lorena ao Leal Senado

Ill.^{mo} e Leal Senado = Não obstante V. S.^a não se ter dignado responder a Carta em que accuzei a recepção do Officio de V.S.^a de 19 de Novembro do anno proximo passado apezar de conter materia nova; comtudo outra vez escrevo a V. S.^a; todos os sacrificios farei em beneficio de huma Colomnia, cujo governo El Rey Nosso Senhor se dignou confiar-me.

Consta-me que este anno não pode embarcar a polvora que o Ex.^{mo} Sñr Vice-Rey mandou em auxilio de Timor, golpe fatal sobre aquelle estabelecimento, tanto por ficar privado de hum artigo de muito valor, como por inesperado. Considerando sobre isto, para prevenir as fatais consequencias deste deficit, julgo que deve fabricar em Timor, não hé projecto vão, nem quimerico, se de duas cauzas depende 1.^a de aparelhos, 2.^a de hum homem que dirija os trabalhos. A segunda mais essencial, e

que difficilmente se encontra não falta, talvez seja excessiva filaucia, entretanto ousou dizer que tenho estudado a Chymica, e as suas applicaçoes ás artes com algum successo, e que estou prompto a descer aos mais humildes misteres em serviço do Estado. Faltão porem os aparelhos, mas com modica despeza se podem obter.

Ainda que em Timor haja terrenos salitrosos, e algumas sulfataras, (segundo me consta) hé indispensavel remetter-se agora algum salitre, e enxofre, para principiar os trabalhos; pois enquanto não proceder a hum exame Geognostico(sic.) do Paiz, estas riquezas mineraes são inuteis. Peço portanto a V.S.^a remetta nesta monção para Timor as duas substancias acima mencionadas, e que igualmente authorize o seu Procurador para de accordo comigo, comprar os aparelhos. Já tenho empenhado parte dos meus tenues vencimentos em pagar a passagem de 25 artistas Chins, em lhes adiantar algum dinheiro, e finalmente em pagar a corrétagem a quem os procurou; entretanto se V.S.^a não annuir a esta ultima requizição, digne-se participar-me a sua resolução, para tomar a empreza sobre mim, hé mais hum sacrificio, não importa: se annuir a quantidade de salitre e enxofre devem ser remettidas na proporção que mostra o mappa incluzo.

Visto ter, o Ex.^{mo} S.^r Vice-Rey na monção passada mandado cincoenta barris de polvara para Timor, e como por circumstancias imprevistas aquella pobre Colonia fica privada deste preciozo artigo, espero que V. S.^a, se indeferir a minha requizição, remetta em numerario para Timor o valor da Polvara, para de algum modo, porque o seu preço corrente naquelle estabelecimento hé muito superior ao que tem neste. Se defferir peço remetta em numerario o que faltar para prefazer o valor da polvara que devia hir. D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Maciço . . . de Janeiro de 1832. (assignado) D. Miguel da Silveira e Lorena. Ill.^{mo} e Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Maciço.

Documento do supra Officio hé o Mappa adiante.

Mappa das porçoens, em que as substancias abaixo referidas entrão na composição das Polvaras de

Substancias	Guerra	Caça	Mina
Salitre	75,0 = 75/100	72 = 72/100	65 = 65/100
Carvão	12,5 = 12 $\frac{1}{2}$ /100	12 = 12/100	15 = 15/100
Enxofre	12,5 = 12 $\frac{1}{2}$ /100	10 = 10/100	20 = 20/100

N. Se pertendemos fazer rgr: 100 Cates de Polvara de Caça empregaremos 78^{Cms} de Salitre, e 12 C.^{ms} de Enxofre &c. Em geral, como a unide(sic.) constante hé 100, achamos por huma proporção a quantidade de cada hum dos tres differentes corpos que devemos empregar para obter hum pezo determinado de polvara.

**Officio do Leal Senado, digo, do Procurador do Leal Senado
acompanhando a procuração q' vai adiante registada**

Illmo Sñr Jozé Paulo da Costa Pereira d'Almeida, auzente ao Illmo S.^r Cipriano Silveira Rodrigues Nunes — Entre as muitas pessoas de distincto merecimento que há nessa Capital escolheo o Leal Senado a V. S.^a para tractar da cauza da Appellação da Santa Caza da Mizericordia desta Cidade contra a Administração do m.^{mo} Senado nos Autos da testamtr.^a do Deffunto Fran.^{co} Xavier Roquete perante a Relação dessa Cap.^l: certo o mesmo Senado do conhecido zello de V. S.^a p.^a dezembro desta dependencia, lhe manda remetter a Procuração junta; assegurando a V.S.^a que toda a despeza que se fizer será p.^r conta da m.^{ma} administração.

Igualm.^{te} o m.^{mo} Senado, nos será . . . em particular se Offerecem a V.S.^a, esperando a accitação da sua Comissão, e muitas occazioens de lhe provar a distincta consideração com q' se prezlo ser, assim como sou De V.S.^a Att.^o Criado — João de D.^s de Castro Procur.^{or} do Leal Senado. Macão Caza da Camará 24 de Janeiro de 1832.

Procuração

O Governador e Cap.^m Geral, Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral, Juizes, Vereadores, e Procurador do Leal Senado da Camara da Cid.^e do Santo Nome de D.^s de Mació na China p.^r El Rey Nosso Senhor, q' D.^s G.^s &.^s

Pelo prezente Alvará de Procuração constituimos, e nomeamos nossos bastantes Procuradores, em primeiro lugar ao Illmo e Rmo.S.^s Jozé Paulo da Costa Pereira d'Almeida Deão da Sé Provincial de Goa, e Vigario Capitular do m.^{mo} Arcebisnado, e em 2.^o ao Illmo S.^r Cipriano Silverio Rodrigues Nunes Secretario do Estado da India, p.^a q' em Nome da Administração do m.^{mo} Leal Senado possa seguir os termos da appellação da Santa Caza da Mizericordia desta Cidade contra a d.^a Administração, nos Autos da testamentaria do deffunto Francisco Xavier Roquete perante a Relação do m.^{mo} Estado; p.^a o q' lhes concedemos todos os poderes em Direito necessarios, e p.^a aggirem, appellar, e them p.^a substabelhar-los (sic.) em outros Procuradores: O que haveremos p.^r firme, e valiozo. Dado p.^r nós assignado, e selado com o sello das Armas desta Cidade, que neste Leal Senado serve. Mació em Meza de Vereação 21 de Janeiro de 1832. Eu Jozé Joaq.^m Barros Professo na Ordem de Christo Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy — assignados — João Cabral d'Estifque, D.^s João Felipe Pires da Costa, Raymundo Niculão Vieira, Fran.^{co} Antonio Seabra, Gonçalo Jozé Pereira da Silveira, Claudio Ignacio da Silva, João de Deos de Castro.

**Officio do Ex.^{mo} Governador de Timor D. Miguel de Silver.^s Lorena
ao Leal Senado**

Ill.^{mo} e Leal Senado — Em Officio de 28 de Novembro do anno proximo passado V. S.^a participou-nos, que ordenara ao seu Procurador fizesse a diligencia para

promover a passagem dos Macaistas, que quizessem servir em Timor, o que lhes fez saber por Editaes. A este convite feito pelo seu Ill.^{mo} e Leal Senado concorreo Jozé Estanislao Heitor, e requereu-se-lhe abonasse a passagem a cuja petição V. S.^a deferio — Abonar-se-ha a passagem do Supp.^o para Timor, prestando a competente fiança, para a pagar ao Adjunto daquellas Ilhas, pois que em adiamento hé por conta do subsidio do mesmo Estabelecimento na prezente monção — Se a passagem dos Chins, a compra do Salitre, e do enxofre for tambem por conta da Fazenda de Timor (desgraçada Colonia) ficará reduzido ao mais deploravel estado. Se advinhasse que deste modo se prestão auxilios, e socorros por certo não tinha escripto a V. S.^a sobre estas couzas; para estas despezas serem feitas pelo seu Adjunto não era necessario recorrer a V. S.^a, pois elle tanto pode regeitar ou conformar-se com as suas rezoluçoens, como com as minhas.

A vontade de bem servir me obrigou a requerer algumas couzas em beneficio daquelle Estabelecimento na conformidade do §.º 2.º do Real Aviso de 2 de Junho de 1824 expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar ao G.^r e Leal Senado desta Cidade, no qual Sua Mag.^e ordenou-se prestem todos os socorros, e auxilios aos Estabelecimentos de Solor e Timor, portanto parece-me que devião ser por conta da Fazenda desta Cidade; demais não posso entender como se podem prestar auxilios e socorros com Fazenda alheia.

A vista disto peço sejam registadas «em limine» as minhas requiziçoens de Macaistas, Chins, Salitre, e Enxofre; pois mais val conservare'-se os miseraveis habitantes daquella Colomnia no miseravel estado em que estão, do que morrerem a fome. O pezo de tão grande responsabilidade assusta-me e com esta declaração a tempo e passo para V. S.^a ultimamente peço que a prestação pecuniaria tal qual está estabelecida, e aprovada por Sua Mag.^e não se aplique a couzas extraordinarias, assim por ser contra a sua instituição, como pelas fataes consequencias que disto pode resultar. D.^s G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Maciõ 28 de Janeiro de 1832. Ill.^{mo} e Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Maciõ — D. Miguel da Silveira e Lorena.

Resposta á Carta Supra

Ill.^{mo} e Exmo S.^r — Pelo prezente Off.^o acuzo este Leal Senado ainda que tardivamente, a recepção do ultimo, que V. Ex.^a a elle derigio em data de 28 do mez proximo passado, cujo es'texto(sic.) ficando inteirado, passa agora a responder nos seguintes termos, que a linguagem, e fraseologia de que V. Ex.^a se serve no mesmo, dá a conhecer evidentemente o equivooco, em que labora; pois ao contrario serião intempativas as reflexoens, e objecçoens nelle exaradas.

Sim, Ex.^{mo} S.^r, o numerario, que a Caixa desta Administração envia annualmente para Timor por Ordem do Supp.^o Governo da Cap.¹ dos Estados da India, datada de 19 de Maio de 1820, e dimmanada da Carta Regia de 3 de Janeiro do ditto anno, não hé subsidio, nem prestação, ou socorro, como se collige, que V. Ex.^a entende, mas sim hum emprestimo, e emprestimo, que deade a sua origem em 1821 athe a prezente data, se vê espantozamente importar em 38.700 patacas; quantia esta que

gravemente tem augmentado a divida, que peza sobre esta Administração, não desde começo de tal emprestimo, mas já muito anteriormente, isto hé, desde 1810. A copia do Officio do Supp.^o Governo da Capital q' este Leal Senado se serve remetter incluzza neste; evidentemente mostrará a V. Ex.^a estar ao abrigo de toda a duvida a asserção supra indicada; e illucidando a mais materia do mesmo Officio, claramente se conhece, que a causal daquelle emprestimo n'aquella epoca não existe nesta, em toda a sua extenção por não se conservar coordenado completamente o B.^m, q' para aquelle estabelecimento foi na referida occasião, como tbm hum grande numero de Familias, que se transportarão, e se sustentavão ali á custa da Real Fazenda, e por huma infalivel consequencia diminuida em grande parte as despezas de Soldos, Fardamenta, viveres & então acrescentes pelo mencionado motivo, e talvez d'aqui nascesse o fundamento em que este Leal Senado se firmou para não continuar a enviar a inteira quantia de 6.000 patacas, mas sim com alguma diminuição; pois assim como se verifica em huma, deve igualmente verificar-se em a outra; o que melhor se explica assim = Sublata cauza tollitur effectus = comtudo, e finalmente se não tem levado este Leal Senado ao seu devido effeito em toda a sua extenção as mencionadas Superiores Ordens, hé unicamente pela falta de numerario desta Real Caixa o que bem conhecido está pelo mesmo Superior Governo.

Eis quanto este Leal Senado julga conveniente communicar a V. Ex.^a nesta occasião.

D.^a G.* a V. Ex.^a m.^a an.^a. Maciço em Meza da Vereação 4 de Fevereiro de 1832. Eu Jozé Joaquim Barros Professo na Ordem de Christo, Escr.^o da Camara e Fazenda, que o fiz escrever e subscrevi = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r D. Miguel da Silveira e Lorena Governador Nomeado das Ilhas de Sollar e Timor (assignados) Francisco Antonio Seabra, Raymundo Niculão Vieira, Antonio Pereira, Claudio Ignácio da Silva, João de Deos de Castro.

Officio do Ex.^{mo} S.^r D. Miguel da Silveira e Lorena ao Procurador do Leal Senado João de Deos de Castro

Illmo Senhor = Apesar das minhas reflexoens q' demonstrarão evidentemente q' o Leal Senado não pode applicar a nenhuma cauza a prestação pecuniaria que vai para Timor, visto serem Colonias independentes huma da outra, e ambas Capitaniaes Geraes: Comtudo, como infelizmente o meu nome está involvido nisto, e como sacrifico tudo ao bem da patria; peço a V. S.^a faça presente ao Leal Senado que se contra todo o direito remetterem os soccorros, n'outro tempo por mim requizitados, por conta da prestação tal, que está approvada, e estabelecida por Sua Magestade, então para credito do meu nome, e para salvar aquella Colonia da ultima ruina, cederei á fazenda de Timor os meus ordenados até seu total embolso seguindo-se portanto q' estes soccorros são doados por mim, assim como outros mais.

Deos Gue a V. S.^a m.^a an.^a. Maciço 4 de Fevereiro de 1832 = Assignado = Miguel da Silveira e Lorena. Illmo S.^r João de Deos de Castro.

Carta do Escrivão da Camara ao Morador Joaq.^m Jozé Ferreira Veiga

Senhor Joaquim Jozé Ferreira Veiga = Tendo V.S.^a nomeado pelo Superior Governo da Capital para hum dos Juizes Ordinarios deste prezente anno, constante pela abertura da Pauta em 31 de Dezembro de 1831, o que pela sua auzencia em Cantão, ficou servindo o morador Claudio Ignacio da Silva interinamente; agora me ordena o Illmo Leal Senado, para avizar a V. S.^a para vir tomar conta do sobre-dito lugar, como proprietario, prestando primeiro o devido Juramento na residencia do Illmo S.^r Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral.

O que p.^r este participo a V. S.^a para sua intelligencia. D.^o Gue a V. S.^a m.^o an.^o Macão Contadoria do Leal Senado 6 de Fevereiro de 1832 = assignado = Jozé Joaq.^m Barros Escr.^m da Camara e Fazenda.

Resposta a Carta supra

Illmo S.^r Jozé Joaq.^m Barros = Em resposta a participação que Vm.^o me dirigio na datta de hontem queira ter a bondade fazer prezente ao Illmo Leal Senado pelo meu estado de saude e particularmente em qualidade de Thezoureiro menor que sou da Bulla de Santa Cruzada me considero com legitima escuzza de servir o Cargo de Juiz e quaesquer outros dos expreçamente declarados nos privilegios que S. Mag.^a me concede confirmadas pela Ley Novissima de 5 de Outubro de 1827, registada no Archivo do mesmo Leal Senado a requerimento do Morador Francisco Antonio Pereira da Silveira. E por que a execução da dita Ley incumbida especialmente as justicas territoriaes em geral a todas as authoridades Civis e Militares se acha mandada observar pelo Illmo Governador desta Cidade na parte q' lhe toca espero portanto q' o Illmo Leal Senado não deixará de reconhecer a legitimidade da minha escuzza.

A Pessoa de Vm.^o Gue D.^o m.^o an.^o. Macão 8 de Fevereiro de 1832 = assignado = Joaq.^m Jozé Ferr.^a Veiga.

Officio do Exmo Govd.^{or} de Timor ao Leal Senado

Illmo e Leal Senado = Accuzo a recepção do Officio de V. Sr.^a de 4 do corr.^o mez, em resposta á minha Carta de 28 do mez antecedente, de cujo contheudo ficando certo, respondo o seguinte: que a linguagem de que me sirvo na citada Carta, he a Portugueza tão pura quanto he dado aos meus fracos conheçim.^{tos}, q' a fraseologia não offende as regras de Syntaxe, nem a dicção a pessoas, ou corporação alguma. E que não me equivoquei como adiante incontestavelm.^{te} demonstrarei, pelo que ás m.^{as} reflexoens, e objeçoens não devem ser taxadas de intempestivas: antes de mui judiciozas, e opportunas.

O numerario, q' a Caixa da Administracão desta Colonia envia annualm.^{te} p.^r Timor, p.^r Ordem do Superior Governo da Capital dos Estados da India de 19 de Maio de 1820, he emprestimo; mas ao m.^o tempo, subsidio, soccorro, ou prestacão, pois emprestar he o m.^o que auxiliar, soccorrer, ou prestar bons officios nesta

acção. Este sem duvida era o parecer do Exmo S.^o Vice Rey Conde do Rio Pardo, porquanto sendo a referida Ordem fundada na Carta Regia de 3 de Janeiro de 1820, e encommendando esta ao Illmo e Leal Senado haja de prestar todos os auxilios, e soccorros pecuniarios, q' as couzas de Timor possão exigir — e se o m.^{mo} Exmo S.^o manda = passar annualm.^{te} dos seus Cofres, sem *sem fallencia* aos do referido Adjunto a quantia de seis mil patacas = segue-se que, com esta providencia estabelece em beneficio de Timor, os auxilios, e soccorros, em que falla a Carta Regia; e he port.^o evidente, q' julgue serem estas expressoens sinonimas, neste sentido. Se a divida emporta em 38.700 patacas. he p.^o não se terem escrupulozam.^{te} cumprido as Ordens Superiores, aliás montaria a 66.000 patacas athe a monção proxima passada inclusive.

Se porem esta não for a genuina interpretação, nem p.^o isso V. Sr.^o deixa de ter obrigação de soccorrer, e auxiliar Timor, na conformidade do §.^o 2.^o do Regio Aviso de 2 de Junho de 1824 (e) expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, ao Illmo Govd.^o e ao Illmo e Leal Senado de Macao no qual S. Mag.^o ordena = tome debaixo do seu mais particular cuidado, como couza lhe he p.^o m.^{to} recommendado, os soccorros, e auxilios, e mais intima correspondencia com os Estabecim.^{tos} de Solor, e Timor = Ainda mais sendo esta Ordem posterior a de 19 de Maio de 1820, segue-se q' alem das Seis mil patacas annuaes, he bem obrigado a prestar auxilios, e soccorros extraordinarios p.^o não se terminar a natureza delles, nem o seu valor.

Diz V. Sr.^o que illucidando-se mais a materia do m.^{mo} Officio, claram.^{te} se conhece, q' a causal daquelle emprestimo naquella epoca, não existe nesta em toda a sua extenção, p.^o não se conservar coordinado completamente o Bat.^o, q' p.^o aquelle Estabecim.^{to} foi na referida occasião, como them hum grande numero de familias, q' se transportarão na m.^{ma}, e se se sustentavão alli á custa da Real Fazenda: = donde conclue, que diminuindo-se as despesas dos Soldos, fardamentos, e viveres, por isso o Illmo e Leal Senado não continuou a mandar as seis mil patacas p.^o inteiro; mas sim menores quantid.^{es}, porq' cessando a cauza cessa o effeito.

A estas respeitaveis observaçoens vou oppor outras talvez de invencivel oppugnação (sic). 1.^a que não he liquida esta tão diminuta força do Bat.^o Defensor, visto ser superior à do Bat.^o Príncipe Regente. 2.^a que o Exmo S.^o Vice Rei no Officio N.^o 16 de 19 de Maio de 1820, no qual remetto incluzo as listas, e conhecim.^{tos} dos petrechos de Guerra, destinados p.^o o Serviço de Timor, não falla no grande numero de familias, q' V. Sr.^o refere e p.^o consequencia não podião ser cauza de se estabelecer o emprestimo; porem sim, e unicam.^{te} a criação do Batm.^o por não chegarem os Rendim.^{tos} Reaes p.^o as despesas ordinarias . . . accrescentes. 3.^a que as familias, em que V. Sr.^o falla sem duvida serião as mulheres de alguns Officiaes, e Soldados; as quaes depois de terem chegado ao seu destino, não perceberão mais vencim.^{to} algum, como em todos os Corpos, e em toda a parte se pratica. 4.^a que a diminuição dos Soldos deve ser mais piquena visto a força daquelle Batm.^o ser maior, que a força do que guarnece esta Colonia. 5.^a que pela m.^{ma} razão a diminuição da despeza de fardam.^{to} deve ser p.^o extremo diminuta, como tbm pela

qualid.^o das fazendas, e p.^o se lhe deverem alguns (segundo me consta). 6.^a que em tempo de paz a tropa não vence viveres (etapes).

Ainda que as m.^o reflexoens fossem futeis, e p.^o consequencia incontestaveis as propoziçoens de V. Sr.^a, devem annualm.^{te} serem enviadas p.^a Timor as seis mil patacas sem fallencia: em direito ensina-se q' as couzas se desfazem pelo m.^o modo, com q' se fazem; sendo o emprestimo estabelecido pelo Superior Governo da Capital, logo só a m.^o Superior Ordem, digo Estação o pode suspender, ou diminuir cessando a cauza, cessa o efeito he verd.^o, mas no caso presente quem he o Juiz p.^a julgar q' a cauza cessou? O Exmo S.^e Vice Rei da India, e como elle ainda não deminuiu, ou suspendeo o emprestimo estabelecido, deve-se nesta, e nas successivas monçoens enviar p.^a Timor as seis mil patacas annuaer.

O modo de diminuir, ou suspender o emprestimo he expresso no Officio N.^o 16 de 19 de Maio de 1820 = logo que dos futuros Balanços conste, q' os rendim.^{tos} tem accessimo esperado, ordenarei a diminuição, ou suspensão deste emprestimo = Parece q' o Exmo S.^e Conde Vice Rei previa o futuro. He evidente pois, q' o Illmo e Leal Senado não pode applicar a este caso o axioma = sublata cauza tollitur effectus = por nem ser Juiz competente, e them porq' as razoens apontadas p.^o V. Sr.^a não são cauza sufficiente; porem unicam.^{te} a referida pelo Exm.^o S.^e Conde Vice Rey. Finalm.^{te} diz o referido S.^e = a quantia de seis mil patacas junta ao producto da vendagem publica da polvora, q' ali vai estabelecer-se . . . poderá saldar as suas despesas = he port.^o evidente que na sua oppinião as seis mil pat.^o não são sufficientes; e não podendo nesta monção (e nas seguintes, he verozimil aconteça o mesmo) hirem os 50 barris de polvora, q' o Exmo S.^e Vice Rei da India mandou p.^a Timor; he nesta occorrença q' o Illmo e Leal Senado não envia as seis mil patacas?

He quanto julgo conveniente a provar (sic.) a este respeito a V. Sr.^a, D.^o G.^o a V. Sr.^a m.^o an.^o, Macão 8 de Fevereiro de 1832. Illmo e Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Macão = D. Miguel da Silveira, e Lorena.

Resposta a Carta supra.

Illmo e Exmo Senhor = Levei ao conhecim.^{to} do Illmo e Leal Senado o officio, q' V. Ex.^a remetteu na data de hontem, e emquanto não passo a responder a V. Ex.^a, me ordena o m.^o Leal Senado dizer a V. Ex.^a, que fica inteirado do seu contheudo. A Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o, Macão Contadoria do Leal Senado 9 de Fevereiro de 1832 = Jozé Joaq.^o Barros. Escr.^o da Cam.^a e Fazd.^o

Officio do Exmo S.^e D. Miguel da Silveira e Lorena, ao Procurador do Leal Senado João de D.^o de Castro

Illmo Senhor = Tendo V. S.^a communicado em que o Illmo e Leal Senado por efeitos da Carta que lhe dirigi em 28 do mez proximo passado, lhe ordenara não remetteste para Timor nenhuma das couzas que eu lhe requizitara; por ignorar esta

rezoção hé que lhe escrevi em 4 do corrente mez, fico portanto exonerado da obrigação moral que nella contrahi. E posto que caprichasse em fazer o q' ainda ninguem tem feito em beneficio d'aquella Colonia, huma nova occorrenca me priva desse prazer; vem a ser q' tendo requerido ao Illmo S.^f Governador interino desta Cidade q' mandasse pagar pela Real Fazenda a passagem dos meus Criados, (assim se pratica em Lisboa, e em Goa mas não em Mació) em resposta me officiou que a minha pertença era contra lei, nestes termos, com muito sentimento, communico a V. S.^a que as poucas sapecas que ainda possuo serão applicadas para o meu transporte, e a dos meus criados; porquanto hé desairozo que hum empregado publico engraxe os sapatos, e faça outros mesteres semelhantes.

Felismente V. S.^a ainda não comprou couza alguma, como hontem me disse, excepto humas 6 libras de Cobre, remetta-me a conta da despeza para cu a satisfazer. Mació 6 de Fevereiro de 1832. De V. S.^a O menor Criado = Miguel da Silveira e Lorena. Illmo S.^f João de Deos de Castro.

Carta do Escrivão da Camara ao Morador Joaq.^m Jozé Ferr.^a Veiga

Illmo S.^f Joaq.^m Jozé Ferr.^a Veiga = Tendo levado ao conhecimento do Illmo e Leal Senado a resposta, q' V. S.^a me dirigio na data de 8 do corrente, o m.^{mo} Leal Senado me ordena para dizer a V. S.^a que faça certo com documento q' allega, mas isto presente ao Illmo e S.^f Dezembargador Corregedor da Comarca, por julgar não ser deste, mas sim d'aquelle lugar a competencia de tal assumpto. O que participo a V. S.^a para sua intelligencia. Deos Que a V. S.^a m.^a an.^a Mació Contadoria do Leal Senado 11 de Fevereiro de 1832 = Jozé Joaq.^m Barros.

Officio do Leal Senado ao Governador de Timor, Manoel Joaq.^m de Mattos e Goes

Illmo S^{ñr} = Recebeo este Leal Senado o Officio de V. S.^a datado em 3 de Junho de 1831, em que declara, que tendo V. S.^a proposto em Sessão de Adjunto o emprestimo de 1.000 patacas que este Leal Senado (por recommendação do Superior Governo) fez ao Governador Nomesado dessa Colonia, Joaq.^m Jozé d'Almeida e Salema, hoje fallecido, para que pelo mesmo Adjunto fesse levado em conta no emprestimo pecuniario do d.^o anno, o q' não foi possível verificar-se antes pedido p.^a complemento do mesmo emprestimo, q' V. S.^a entrasse na R.^l Fazenda da sua Administração com a quantia de 537 patacas e 62 avos, segundo o avizo deste Leal Senado: a qual quantia junta á de 2.000 patacas, q' o mesmo Adjunto tinha then recebido de V. S.^a p.^t conta d'esta Administração, antes q' recebesse o competente avizo, fizessê a somma de 2.537 patacas 62 avos, do qual abono V. Sr.^a sacou letras contra este Leal Senado, o qual em attenção ao allegado pelo referido Adjunto, mandou pagar o valor dellas ao Procurador de V. S.^a; em consequencia do que já prevenio ao m.^{mo} Adjunto, p.^a q' não fizesse no futuro semelhantes saques, sem previa authorização deste Leal Senado, e sem a qual não terá accete, nem pagamento. Enquanto a letra, ou recibo do dito Governador fallecido que aquella

Administração devolveo a esta, torna agora a reenviar-se para o dito Adjunto levar em conta nos Ordenados, que a sua Administração deve ao dito Governador falecido, vencidos desde q' elle sahio da Capital da India, até o dia do seo fallecimento; e lançar a sua importancia em conta, que vai declarada ao d.º Adjunto.

No prezente anno continua este Leal Senado p.ª com aquella Adm.ª o emprestimo de quatro mil patacas, na forma q' se particpa ao mesmo Adjunto, em Officio desta data: e espera finalmente este Leal Senado, que V. S.ª, em consequencia da sua rogativa, se sirva abonar ao m.ª Adjunto a quantia de 949,43 avos, p.ª complemento do dito emprestimo que será pago segundo as Ordens de V. S.ª.

Deos Gue a V. S.ª m.ª an.ª. Macio em Meza de Vereação 11 de Fevereiro de 1832 (assignados) Francisco Antonio Seabra, Raymundo Niculio Vieira, Gonçalo Pereira da Silveira, Antonio Pereira, Claudio Ignacio da Silva, João de Deos de Castro. Declaro, que este Officio foi sobrescripta p.ª mim Escrivão da Camara e Fazenda Jozé Joaq.ª Barros. Ilmo S.ª Manoel Joaq.ª de Mattos e Goes Governador e Cap.ª Geral das Ilhas de Solor, e Timor.

Officio do Leal Senado ao Nobre Adjunto das Ilhas de Solor e Timor

Ilmo e Nobre Adjunto das Ilhas de Solor e Timor = Tendo este Leal Senado, por vezes, declarado a esse Nobre Adjunto as ciruncstancias desta Administração, e do seo escaço rendimento, que nem chega para as suas despesas ordinarias, quanto mais para fazer emprestimos: comtudo, em virtude das Superiores recomendaçoens para execução da Ordem do Ilmo e Exmo S.ª ex Vice Rey Conde do Rio Pardo de 19 de Maio de 1820 em que se ordenara, que se passasse annualmente por emprestimo do cofre desta Administração ao desse Nobre Adjunto a quantia de 6.000 patacas, para soccorros dessa Colonia, athe que dos futuros balanços constasse a S. Ex.ª, que tivessem os rendimentos dessas Ilhas e esperado acrescimo, para delle ordenar a diminuição, ou suspensão do dito emprestimo, e estabelecer alguma forma de consignação para o seo pagamento; forão por este Leal Senado cumpridas do melhor modo aquellas respeitaveis Ordens, como de tudo se deo conta ao mesmo Superior Governo da India, isto hé, que nos annos de 1821, 1822, e 1824 forão por inteiro aquelles indecados emprestimos, e nos mais annos athé ao proximo findo parcialmente (importando assim mesmo em 38.700, e mais patacas) de sorte que p.ª se dar comprint.ª, a aquelle emprestimo, e dos mais extraordinarios pag.ª mt.ª se se fizerão em virtude das Reaes Ordens, foi preciso tomar esta Administração dinheiro a juros de 6,7 e 10 por Cento, chegando a amontuar hoje huma divida de 140 mil taeis, os juros dos quae montando a 9.000 taeis pouco mais ou menos, juntando a estes a importancia provavel de 65 mil d.ª de suas despesas ordinarias, e indispensaveis, alem das forçadas extraordinarias, torna a repetir, não pode o unico rendimento proveniente d'Alfandega desta Cidade (hoje mt.ª diminuto, não chegado a 60.000 taeis) fazer-lhes face, como hé notorio: E sendo este o motivo justificado porq' se não tem completado o emprestimo do anno proximo passado a esse Nobre Adjunto a que só se authorizou na monção respectiva, para poder sacar letras sobre esta Administração athé a quantia de 1.537 patacas 62 avos, a

qual junta ás 1.000 patacas que este Leal Senado emprestou ao Governador Nomeado Joaquim Jozé de Almeida e Salema, hoje falecido, constante do recibo, q' se lhe enviou, mais o valor das encomendas faz a somma de 3.000 patacas do emprestimo do referido anno de 1831.

Mas pelos Officios q' se receberam desse Nobre Adjunto na mesma monção proxima finda, vio este Leal Senado, que antes que chegasse a d.^o authorização, já essa Administração tinha sacado a favor do Governador o Ilmo Manoel Joaq.^m de Mattos e Goes, a quantia de 2.000 patacas sobre este Leal Senado, alem da de 537 patacas 62 avos, que tambem recebeu do mesmo Governador, por insinuação do referido Leal Senado, que estas duas addições juntas ao valor das encomendas, que se lhe enviarão na d.^o monção, fez a somma de 3.000 patacas do emprestimo pertencente ao d.^o anno de 1831, ficando sem effeito o pagamento da letra de 1.000 patacas que se haviaõ emprestada ao referido fallecido Governador Salema, pelos motivos exarados no Officio desse Nobre Adjunto n.^o 2. cumpre pois a este Leal Senado responder-lhe, que em attenção ao allegado por esse Nobre Adjunto, mandou pagar o valor das mencionadas letras ao Procurador do d.^o Governador, porem deve ficar prevenido esse Nobre Adjunto, para que não faça no futuro semelhantes saques, sem previa authorização deste Leal Senado, sem a qual não tem accete, nem pagamento, e pelo que respeita á letra, ou recibo, q' esse Nobre Adjunto devolveo a este Leal Senado no seo citado Officio torna agora a ser-lhe reenviada com esta, para ahí ser levada em conta nos Ordenados, q' essa Administração deve ao d.^o Governador falecido, vencidos desde que elle sahio da Capital da India até o dia do seu falecimento, proximo a epoca, em q' devia ser a sua partida para essa Colonia, e lançar a sua importancia na conta, que adiante vai especificada.

Por esta occasião se continua o emprestimo da quantia de 4.000 patacas, e da maneira seguinte = 1.020 patacas 51 avos da importancia das Encomendas que se lhe remetem no navio da via para essa constantes da factura, e conhecimento junto letra = A = , 1.000 patacas, que recebeu o actual Governador Nomeado o Exmo. D. Miguel de Lorena, constantes do termo, e recibo da Cópia letra = B = , 30 d.^{as}, que se pagarão ao Patrão-Mor desse Porto Estavão (sic.) Paulo Gracias por conta dos seus vencimentos nessa Colonia, como do documento letra = C = , e com as 1.000 d.^{as} do valor do recibo, que se lhe reenvia de baixo da letra = D = , do d.^o Governador falecido Salema, pelos motivos acima referidos, faz tudo a somma de 3.050 patacas 57 avos, e faltando para prehencher a quantia de 4.000 ditas somente 949 patacas 43 avos; authorizamos, por este, a esse Nobre Adjunto, para receber do actual Governador o Ilmo Manoel Joaq.^m de Mattos e Goes as referidas 949 patacas, 43 avos em virtude do seu proprio offercimento sobre semelhante abono, passando a respectiva letra contra esta Administração na forma praticada nos annos anteriores.

D.^o G.^o esse Nobre Adjunto m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 11 de Fevereiro de 1832. Eu Jozé Joaq.^m Barros & & (assignados) Francisco Antonio Seabra, Raymundo Niculão Vieira, Gonçalo Jozé Pereira da Silveira, Antonio Pereira, Claudio Ignacio da Silva, João de Deos de Castro.



Documentos do Officio supra:

Letra A = Lista das Encomendas do theor seguinte

Factura das encomendas para serem remittidas a Timor, carregadas a bordo do Navio Admiral Buykes, de q' hé Cap.^m João Ant.^o da Costa A saber:

Marca		Patacas avos
F R		
N. ^o 1 e 2	Duas caixas com diferentes remedios, como da Lista junta	200,76
» »	Seis garrafas de tinta de escrever	3,—
N. ^o 3	Huma dita com 300 pantalonas, 150 fardas	525,—
»	Doze amarrados de listoens	3,74
N. ^o 4	Huma caixa com doze barretinas	24,—
N. ^o 5	Hum caixote com chapas, e outros preparos p. ^a as barretinas	96,—
N. ^o 6	Huma caixa com trezentas camizas	100,—
»	Hum amarrado de lãca	5,—
N. ^o 7	Huma caixa com papel de escrever	17,25
	Caixas e rotas p. ^a acondicionam. ^{tas} dos d. ^{os} effectos...	5,—
	Somma Pat. ^a	979,75
		E. E.

Desta fiz duas copias do mesmo theor, e data por mim assignadas. Mació 29 de Dezembro de 1831 = assignado = Floriano Antonio Rangel.

N. B. A dita somma dão taes por Dachim (ou a cambio de 750 caixas por pataca) por ser paga pela repartição do Procurador, 734,812 Caixas, e reduzidos a 720 Caixas por pataca, dão Patacas 1.020,57 = assignado = Barros.

Letra B = Copia do termo sobre a quantia de 1.000 patacas, q' D. Miguel de Silveira e Lorena recebeu desta Administração como de f. 177 do Livro 4.^o dos Termos Geraes.

Letra C = Copia do termo, q' assignou o Patrão Mor de Timor Estevão Paulo Gracias; a f. 15 do Livro 5.^o dos Termos Geraes.

Letra D = Proprio recibo de 1.000 patacas, q' recebeu o Governador fallecido de Timor Joaq.^m Jozé d'Almeida e Sallema na data de 20 de Setembro de 1830.

Carta do Escrivão da Camara ao Thezoureiro do Leal Senado

Illmo S.^r Thezoureiro do Leal Senado, Constantino Jozé Lopes = Transmitto a V. S.^a o §.^o da Sessão do Leal Senado de 18 do corrente mez do theor seguinte = Disse o Illmo Dezembargador Ouvidor Geral D.^s Jozé Felippe Pirez da Costa & & = Veja a Sessão de 18 de Fevereiro de 1832 = Para intelligencia de V. S.^a, e devida execução. D.^s G.^s a V. S.^a m.^s an.^s. Mació Contadoria do Leal Senado 20 de Fevereiro de 1832 = assignado = Jozé Joaq.^m Barros.

**Officio de convite do Ilmo Vigario Capitular ao Leal Senado
p.^o as Exequias do Papa Pio 8.^o**

Ilmo e Leal Senado = Tendo eu recebido do Exmo S.^e Nuncio Apostolico de Lisboa participação Official de como passou da vida prezente para a Eterna S. S. P.^e Pio 8.^o e q' foi Elevado a Cadeira Pontificia a S. S. P.^e Gregorio 16, e devendo prestar a Ambos os signaes de amor e de respeito, tenho determinado, que no dia 28 do corrente, se fizessem na Cathedral os suffragios publicos com as suas vesperas no dia antecedente pela Alma do Fallecido Soberano Pontifice, e no dia 1.^o de Março pelas 10 horas da manhã a Acção de Graças pela Exaltação do Actual Pontifice Regnante; p.^o cujos Actos rogo a honroza assistencia de V. Snria, de que me confessarei sempre muito obrigado.

Deos Gue a V. Sñria m.^a n.^a. Macio 24 de Fevereiro de 1832 = assignado = Ignacio da Silva Vigario Capitular.

**Carta do Escrivão da Camara ao Morador Antonio Gularte da
Silveira sobre o emprestimo de cinco mil Patacas**

Sñr Antonio Gularte da Silveira = Levei ao conhecimento do Ilmo e Leal Senado em Sessão de 17 do corrente a resposta que V. M.^{cc} dêo sobre o que lhe fallei da parte do mesmo Leal Senado, ácerca do emprestimo de dinheiro: o mesmo Leal Senado me Ordena dizer a V.M.^{cc}, q' accêta a quantia promethida, e lhe manda significar o seu agradecimento, ficando na lembrança do mesmo de levar ao Supperior conhecimento em tempo opportuno.

D.^a G.^a a Vm.^{cc} m.^a an.^a. Macio Contadoria do Leal Senado 20 de Março de 1832 = assignado = Jozé Joaquim Barros.

**Carta do Escrivão da Camara ao Secretario da Meza da S.^{ta} Casa
da Mizericordia**

Sñr Francisco Ant.^o Per.^o da Silveira Secretario da Meza da S.^{ta} Casa da Mizericordia = O Ilmo Leal Senado, em consequencia da requisição da Meza da S.^{ta} Casa da Mizericordia da data de 16 de Outbr.^o de 1831, me Ordena remetter a m.^{ma} S.^{ta} Casa a Ordem junta de 500 treis á conta dos Juros do Expolio do fallecido Fran.^{co} X.^{co} Roquette, athe q' o estado desta Real Caixa permitta maior abono.

D.^a G.^a a Vm.^{cc} m.^a an.^a. Macio Contadoria do Leal Senado 24 de Março de 1832 = Jozé Joaq.^m Barros.

**Carta do Escrivão da Camara ao Morador Jozé Vicente Jorge
sobre o emprestimo de quatro mil patacas**

Sñr Jozé Vicente Jorge = Remetto a Vm.^{cc} o seu requerim.^{to} com Despacho.

O Ilmo e Leal Senado me ordena p.^a significar a Vm.^{ce} o seu devido agradecim.^{to} pelo empréstimo offercido, e que pode entregar ao Thezoureiro do m.^{mo} Leal Senado, o S.^r Constantino Jozé Lopes as quatro mil patacas offercidas, recebendo do m.^{mo} hum recibo, p.^a ao depois se lhe passar a competente Ordem na primeira Sessão p.^a a devida cobrança da m.^{ma} quantia, e juros, q' vencer na forma da sua proposta. O que p.^r esta a satisfação.

D.^s G.^s a Vm.^{ce} m.^s an.^s. Maciô Contadoria do Leal Senado 26 de Março de 1832
= Jozé Joaq.^m Barros.

**Carta do Escrivão da Camara ao Morador Ant.^o Gualarte da Silveira
sobre o empréstimo de Cinco mil patacas**

Sñr Antonio Gualarte da Silveira = O Ilmo e Leal Senado me ordena p.^a avizar a Vm.^{ce} p.^a entregar ao Thezoureiro do m.^{mo}, Constantino Jozé Lopes, aquella quantia de 5 mil pat.^s, q' Vm.^{ce} fez o favor de emprestar ao m.^{mo} Leal Senado, recebendo hum recibo do d.^o Thezoureiro q' na primeira occazião, digo Sessão se lhe passará a competente Ordem p.^a a devida cobrança da m.^{ma} quantia, e juros q' vencer: O que participo a Vm.^{ce} p.^a sua intelligencia.

D.^s G.^s a Vm.^{ce} m.^s an.^s. Maciô Contadoria do Leal Senado 26 de Março de 1832
= Jozé Joaq.^m Barros.

**Carta do Escrivão da Camara ao Thezoureiro do Leal Senado
sobre o empréstimo supra**

Ilmo S.^r Thezoureiro do Leal Senado Constantino Jozé Lopes = O Ilmo Leal Senado Ordena, q' V. Sr.^a mande receber dos Moradores Ant.^o Gualarte da Silveira a quantia de 5 mil patacas, e Jozé Vicente Jorge 4 mil pat.^s, q' fazem nove mil patacas, e introduzir na Real Caixa, p.^a cumprir as Ordens do Leal Senado p.^a diferentes pagamentos, das quaes quantias dará V. Sr.^a o competente recibo, p.^a com a Ordem do m.^{mo} Leal Senado, logo q' estiver assignado: O que participo a V. Sr.^a p.^a sua intelligencia, e devida execução.

D.^s G.^s a V. Sr.^a m.^s an.^s. Maciô Contadoria do Leal Senado 26 de Março de 1832
= Jozé Joaquin Barros.

**Carta do Escr.^m da Cam.^a ao Morador Ant.^o Pereira sobre o empréstimo
de 5 mil patacas**

Ilmo S.^r Antonio Pereira = O Ilmo e Leal Senado me ordenou p.^a avizar a V. Sr.^a p.^a entregar ao Thezoureiro do m.^{mo}, Constantino Jozé Lopes, as cinco mil patacas, q' V. Sr.^a empresta a Real Caixa; recebendo no entanto hum recibo do d.^o Thezoureiro, enquanto o m.^{mo} Leal Senado não assignar a competente Ordem p.^a consto de V. Sr.^a, e cobrança no seu devido tempo: O que participo a V. Sr.^a p.^a sua intelligencia.

D.^s G.^s a V. Sr.^a m.^s an.^s. Maciô Contadoria do Leal Senado 28 de Abril de 1832
= Jozé Joaq.^m Barros.

**Carta do Escr.^m da Cam.^a ao Thezouzeiro do Leal Senado
sobre o empréstimo supra**

Illmo S.^r Thezouzeiro Constantino José Lopes = O Illmo e Leal Senado me ordenou p.^a avizar a V. Sr.^a p.^a mandar receber do morador Antonio Pereira a quantia de cinco mil pat.^{as}, ou 3.600 tacs, e introduzir nesta Real Caixa; dando V. Sr.^a entret.^o hu' recibo da d.^a quantia, q' será resgatado com a Ordem deste Leal Senado, logo que ficar assignada: O que p.^r este a satisfaço.

D.^a G.^a a V. Sr.^a m.^a an.^s. Maciõ Contadoria do Leal Senado 28 de Abril de 1832
= Jozé Joaq.^m Barros.

**Carta de D. Anna Joaq.^{na} Lopes participando da molestia do seu
Marido Constantino José Thezouzeiro do Leal Senado**

Illmo Sñr Jozé Joaquim Barros Escrivão da Camara e Fazenda — Em consequencia da Carta Official que V. Sr.^a de Ordem do Illmo e Leal Senado dirigio na data de 28 de Abril proximo passado ao meu Marido para na sua qualidade de actual Thezouzeiro do mesmo Leal Senado receber do Morador Antonio Pereira cinco mil patacas, assim elle tem satisfeito, commissionando vocalmente, p.^r q' se achava já molesto de Cama ao nosso genro Jozé Vicente Jorge, q.^m deu o competente recibo, e pela mesma cauza da molestia, occorrendo o pagamento mensal da Tropa, e de huma Ordem da Real Administracão a favor do Sñr Procurador da Cidade o referido Jorge por outra igual Commissão do meu Marido tem dado o devido comprimento.

Porem observando-se que apezar de que com o favor da Providencia cada dia se recebe a consolação de gradual melhora no doente, comtudo o seu restabellimento será vagarozo p.^r q' recommendão os Facultativos e assistentes toda a distracção de assumptos seria p.^r algum tempo, elle mesmo me encumbe de participar a V.S.^a este seu involuntario impedim.^{to} temporario no exercicio de honroso cargo, p.^a que sendo levado ao conhecimento do Leal Senado, este Tribunal haja de dar as providencias que achar mais convenientes no cazo o que espero, V.S.^a fará na primeira opportunid.^e. De V. S.^a Attenta Vener.^a = Anna Joaquina Lopes. Maciõ 4 de Mayo de 1832.

Resposta do Escrivão da Camara a Carta supra

Illmo S.^r Constantino José Lopes Thezouzeiro do Ill.^{mo} e Leal Senado = Levei ao conhecimento do Illmo e Leal Senado na Sessão de cinco do corrente mez a carta, que (a) Sñra D. Anna Joaquina Lopes sua conçorte me dirigio com data de 4 do corrente, relativamente a molestia de V. S.^a e a vista do seu contheudo, assentou o mesmo Leal Senado chamar o Morador Francisco Antonio Pereira da Silveira p.^a servir de Thezouzeiro durante o seu impedimento. O que participo a V. S.^a para sua intelligencia.

D.^a Gue a V. S.^a m.^a an.^s. Maciõ Contadoria do Leal Senado 7 de Maio de 1832
= Jozé Joaq.^m Barros.

**Avizo do Escr.^m da Cama ao Escr.^m intr.^o da Meza Grande desta
Alfandega, sobre o Thezr.^o interino deste Leal Senado**

Sñr Demetrio d'Araujo e Silvr.^a = O Ilmo e Leal Senado em Sessão de 5 do corrente, nomeado (sic.) ao Morador Francisco Antonio Pereira da Silveira, para servir de Thezoureiro da Real Fazenda durante o impedimento da molestia do actual Constantino José Lopes. O que participo a V. M.^{ca} para sua intelligença.

D.^a G.^a a VM.^{ca} m.^a an.^a. Maciço Contadoria do Leal Senado 7 de Mayo de 1832 = José Joaq.^m Barros.

**Carta do Escrivão da Cam.^a aos proprietarios das cazas do citio
da Praia grñde sobre a reedificação da m.^{ma} Praia**

Ilmo Sñr Antonio Pereira = Por Ordem do Ilmo Leal Senado participo a V. Sr.^a, que não podendo arranjar-se a obra, que se tinha em vista fazer na Praia grande, com a concorrência de todos os proprietarios, q' ali possuem predios, para o fim de huma melhor construção, a bem da solidez, e permanencia daquella rua, e maior segurança dos ditos predios, por se terem alguns dos mesmos proprietarios recusado em suas respectivas respostas áquella concorrência: deliberou ultimamente, por assento de 5 do corrente, fazer ajustar aquella obra para se pôr o caminho com a segurança necessaria no estado, e forma antiga, sendo a quota da despeza, que o mesmo Leal Senado vai fazer com o reparo da testada da propriedade de V. S.^a a quantia de quatro centas e cincoenta patacas. E como esta Real Administração dezeja que ao mesmo tempo fação os proprietarios o que mais possa contribuir para maior segurança, e solidez dos seus predios, e da dita rua, me tem determinado, que lhe dirija este avizo, participando-lhe, que o Pedreiro com quem se acha aquelle ajuste feito hé o china = Alem =; e que para o futuro quando aconteção outras semelhantes ruinas naquelle citio, as não mandará a mesma Real Administração reparar á custa da Real Fazenda, intimando-lhe assim, para que em tempo possa V. S.^a tomar as devidas precauções.

Deos Gue a V. S.^a m.^a an.^a. Maciço Contadoria do Leal Senado 14 de Maio de 1832 = José Joaq.^m Barros.

N.B. Nesta mesma conformid.^a se escreve aos proprietarios seguintes:

D. Ignacia Vicencia de Paiva.

Joaq.^m José Fer.^a Veiga p.^a Luiz José d'Alm.^{da}

Superior do Real Collegio de S. Jozé.

Anna Maria do Rozario.

Gonçalo Pereira da Silveira.

Bernardo Gomes de Lemos.

Domingos Pio Marques.

D. Clara Per.^a Vianna.

A cada hum a maqueta, que pertence ao seu predio.

Aos seguintes com mais esta declaração = Como foi a de V. M.^{cc} em data de 8 de Outubro do anno proximo passado A saber: =

- Henrique Hyndman.
- Baroneza de S.^m Jozé do Porto Alegre.
- Bernardo Manoel de Araujo Roza.
- D. Marianna Marques de Miranda.

Notificação do Escrivão da Camara ao Morador João de Deos de Castro ácerca das congruas do Exmo Bispo de Nankim, e dos Rd.^{os} P.^{os} do R.^l Collegio de S.^m Jozé do anno de 1822

Illmo Sñr João de Deos de Castro = Sendo V. S.^a hum dos Thezoureiros do Leal Senado no anno de 1822 e prestado contas á Administração do mesmo Leal Senado de ter pago com o dinheiro, que della recebeo, as correspondentes congruas do Exmo Bispo de Nankim, e dos RRd.^{os} P.^{os} do Real Collegio de S.^m Jozé desta Cidade, vencidas n'aquelle anno, como consta das contas p.^a V. S.^a rendidas, e assignadas nas datas de 1.^o de Julho, e 2 de Setembro do tal anno, e por que ao de pois se tem achado, que as ditas congruas estão ainda por-pagar, e sem recibo d'aquelles credores nas respectivas folhas, tendo-as alias dado V. S.^a com a suppozição de pagas Ordena-me o mesmo Illmo Leal Senado, que intime a V. S.^a, introduza na sua Thezouraria a quantia de mil duzentos quarenta e cinco taes, oito centas, e dezasseis caixas (1.245,816) que tanto importão aquellas congruas que V. S.^a devia pagar, para o effeito de serem embôçadas os ditos credores, por quanto sendo presentes ao dito Leal Senado todos os papeis, que acerca deste objecto tem havido, e a mesma resposta de V. S.^a de 10 de Abril de 1828: Assentou que por isso mesmo, que V. S.^a tinha assignado aquellas contas, era responsavel a esta Administração pela referida quantia, salvo o seu direito contra qualquer outra Pessoa que competisse.

O que por este a execute para intelligencia de V. S.^a, e devida execução.

Deos Gue a V. S.^a m.^a an.^a Macio Contadoria do Leal Senado 29 de Mayo de 1832 = Jozé Joaq.^m Barros Escrivão da Camara e Fazenda.

Notificação do Escrivão da Camara a D. Ignacia Vicencia de Paiva por fallecido Francisco Joze Paiva acerca das congruas do Exmo Bispo de Nankim, e dos Rd.^{os} P.^{os} do Real Collegio de S.^m Jozé do anno de 1821

Sñra D. Ignacia Vicencia de Paiva = Tendo o S.^r Fran.^{co} Jozé de Paiva (que Deos haja em Gloria) quando servio o lugar de Thezoureiro do Leal Senado, em o anno de 1821, prestado contas á Administração do mesmo Leal Senado de ter pago com o dinheiro, que della recebeo, as correspondentes congruas do Exmo Bispo de Nankim, e dos Rd.^{os} P.^{os} do Real Collegio de S.^m Jozé desta Cidade, vencido n'aquelle anno, como consta da conta p.^a elle rendida e assignada na data de 30 de Dezembro do tal anno: e por que ao de pois se tem achado que as ditas congruas estão ainda por pagar, e sem recibo daquelles credores na respectiva folha, tendo-as alias

dado o d.^o S.^r Paiva com a suppozição de pagas. Ordena-me o mesmo Illmo Leal Senado, que intime a Vm.^{co} por parte do d.^o seu deffunto marido, introduza na sua Thezouraria a quantia de mil noventa sete tacis, e quinhentas caixas (1.097,500) que tanto importão aquellas congruas, que elle devia pagar, p.^a o effeito de serem embolçados os d.^{os} credores p.^r quanto sendo presente ao d.^o Leal Senado todos os papeis, que acerca deste objecto tem havido, e a mesma resposta de Vm.^{co} de 27 de Março de 1828: Assentou q' p.^r isso mesmo, que o dito deffunto Marido tinha assignado aquellas contas, era responsavel a esta Administração p.^{la} referida quantia, salvo o seu direito contra qualquer outra Pessoa que competisse.

O q' por este a execuce p.^a intelligencia de Vm.^{co} e devida execução.

Deos Gue a VM.^{co} m.^a an.^a. Maciço Contador.^a do Leal Senado 29 de Maio de 1832 = Jozé Joaq.^m Barros Escr.^m da Camara e Fazenda.

Officio do Leal Senado ao Ill.^{mo} S.^r Dez.^{or} Ouv.^{or} G.¹ sobre a nomeação do lugar do Porteiro dos Leilões em Fran.^{co} Henrique da Roza

Illmo Sñr = Transmitte este Leal Senado a V. S.^a o requerimento, e a copia do paragrafo da Sessão de hoje, em que foi admittido Francisco Henrique da Roza, para servir o Lugar de Porteiro dos Auditorios desta Cidade, por dezistencia do q' o era Miguel Antonio Rodrigues; para V. S.^a mandar passar o respectivo Provimto, quando achar idoneo o nomeado para o dito lugar, como determina o Superior governo da India em seu Officio de 17 de Abril de 1770.

A Illma Pessoa de V. S.^a Gue D.^a m.^a an.^a. Maciço em Meza de Vereação 30 de Maio de 1832. Eu Jozé Joaq.^m Barros, que sirvo de Escrivão da Camara e Fazenda a fiz escrever, e subscrevy = assignados = Francisco Antonio Seabra, Bernardo Gomes de Lemos, Gonçalo Jozé Pereira da Silveira, Antonio Per.^a, João de Deos de Castro. Illmo S.^r Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral D.^r Jozé Felipe Pires da Costa.

Carta do Escrivão da Camara ao Procurador João de Deos de Castro remetendo-lhe o §.^o da Sessão do Leal Senado de 30 de Mayo do corrente anno

Illmo S.^r João de Deos de Castro Procurador do Leal Senado = Transmitto a V. S.^a por Copia no verso deste o §.^o do assento da Sessão do Illmo Leal Senado de 30 de Mayo do corrente anno, para V. S.^a mandar executar o que nella determina.

Deos Gue a V. S.^a m.^a an.^a. Maciço Contadoria do Leal Senado 1.^o de Junho de 1832 = Jozé Joaq.^m Barros.

Carta do Escrivão da Camara ao Juiz Ordinario Antonio Per.^a remetendo-lhe o §.^o da Sessão do Leal Senado de 30 de Mayo do corrente anno

Transmitto a V. S.^a por copia no verso deste o §.^o do Assento da Sessão do Illmo Leal Senado de 30 de Mayo do corrente anno, p.^a V. S.^a mandar executar o que nella determina.



Deos Gue.^a V. S.^a m.^a an.^a. Macão Contadoria do Leal Senado 1.^o de Junho de 1832 — Jozé Joaq.^m Barros.

Illmo Sñr Governador e Cap.^m Geral João Cabral de Estifque — O abaixo assignado Vereador do mez prezente participa a V. Sr.^a que a maior parte dos vogaes deste Leal Senado se achão molestos, e impedidos pelas suas participações, e por este motivo não pode haver hoje Sessão.

Officio do Vereador do mez ao Illmo S.^r Gov.^{or} participando-lhe o motivo de não haver Sessão no dia 16 de Junho

Illmo Sñr Gov.^{or} e Cap.^m Geral João Cabral de Estifque — O abaixo assignado Vereador do prezente mez, participa a V. S.^a que agora se recebeo excuzas do actual Procurador, e mayor parte dos vogaes deste Leal Senado, estando avizado os Procuradores immediatos todos se excuzarão por molestia, pelo consequente não pode haver hoje Sessão.

Tenho a honra de ser De V. S.^a Humilde Criado — Gonçalo Jozé Pereira da Silveira. Macão Caza da Camara 16 de Junho de 1832.

Convite ao Reverendo Vigr.^o de S. Domingos p.^a Procissão de Corpus &

Rmo S.^r Fr. João Xavier de Trindade e Souza — Quinta-feira 21 de Junho corrente pelas 9 horas da manhã hade sahir da Igreja Cathedral a Solemne Procissão de Corpus Christi, a qual acompanhará o Leal Senado: e por parte do mesmo, participo a V. Rma, queira com a sua Communidade acompanhar aquella, e as mais Procissoens do costume, que se seguirem.

Deos Gue a VRma m.^a an.^a. Macão Caza da Camara 10 de Junho de 1832 — João de Deos de Castro Procurador do Leal Senado.
N.B. Do mesmo theor ao Rd.^o Fr. Francisco de N. Sr.^a da Luz Prior do Convento de S.^o Agostinho.

Convite aos Cavalheiros para as varas do Palio na Procissão de Corpus Christi

Illmo S.^r Commendador Domingos Pio Marques — Sendo da incumbencia do Illmo e Leal Senado a Solemne Festividade de Corpus Christi, a que os Snres Cavalheiros das Ordens Militares pelo seu Estatuto tem obrigação de assistir. O mesmo Leal Senado manda convidar (sic.) a V. Sr.^a por meio desta, para pegar em huma das varas do Palio no acto da Procissão, que deverá sahir da Igreja Cathedral na manhã do dia quinta-feira 21 de Junho corrente pelas 9 horas do dia.

Deos Gue a V. S.^a m.^a an.^a. Macão Contadoria do Leal Senado 16 de Junho de 1832 — Jozé Joaquim Barros.

N.B. Na conformidade da Carta supra foi them dirigida para os Cavalheiros seguintes: Jozé d'Arriaga Brum da Silveira, Raymundo Nicoláo Vieira, Floriano Antonio

Rangel, Antonio Vicente Cortella, João Machado de Mendonça, Manoel Felis Pereira, Bartholomeo Barretto, Antonio José Homem Rebello Freire, Antonio Lourenço Barretto, Joaquim Vicente d'Almeida, Anacleto José da Silva.

Convite ao Illmo S.^o Governador desta Cid.^o para a Procissão de Corpus Christi &

Illmo S^or = Tendo este Leal Senado de assistir a solemne Procissão de Corpus Christi, que sahirá da Igreja Cathedral as 9 horas e 1/2 da manhã do dia quinta-feira 21 do corrente, bem como a Festa do Glorioso S. João Baptista, q^o se fará na mesma dita Igreja as 9 horas e 1/2 da manhã do dia 24 do mesmo: assim mais a Missa cantada no Convento de S.^m Francisco na manhã do dia 2 de Julho proximo vindouro pela Festividade da Vizitação de N. Sr.^a espera o mesmo Leal Senado a honroza assistencia de V. Sr.^a aos ditos Religiosos Actos.

A Illma Pessoa de V. Sr.^a Gue D.^o m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 19 de Junho de 1832. Eu José Joaq.^m Barros & Illmo S.^o João Cabral d'Estifigue Governador e Cap.^m Geral desta Cidade = assignados = Gonçalo José Pereira da Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Francisco Antonio Seabra, Antonio Pereira, Claudio Ignacio da Silva, João de Deos de Castro.

N.B. Igual convite se fez ao Illmo S.^o Dezembargador Ouvidor Geral D.^o José Felipe Pires da Costa.

Convite ao Illmo e Rmo Cabido para a festa de S. João Bapt.^a

Illmo e Rmo Cabido = Tendo de celebrar na Igreja Cathedral na manhã do dia 24 do corrente, a Festividade do Glorioso S.^m João Baptista, e na Vespera a Procissão: espera este Leal Senado, que V. Sr.^a haja de concorrer com a sua assistencia aquelles actos Deus Gue a V. Sr.^a m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 19 de Junho de 1832. Eu José Joaq.^m Barros & & = assignados = Gonçalo José Pereira da Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Francisco Antonio Seabra, Antonio Pereira, Claudio Ignacio da Silva, João de Deos de Castro.

Convite ao ex Senadores por antiguidade p.^a as varas do Palio na Procissão de Corpus Christi pela escuza dos Cavalleiros convidados

S^or Simão Vicente Roza = Tendo no dia 5.^a feira, 21 do corrente mez de sahir da Igreja Cathedral pelas 9 horas da manhã a Procissão de Corpus Christi, que está a cargo do Illmo e Leal Senado; O mesmo me ordena para convidar a Vm.^{cc} para levar huma das varas do Palio no acto da sobred.^a Procissão. O que por este a satisfação.

Deos Gue a Vm.^{cc} m.^a an.^a. Macão Contadoria do Leal Senado 19 de Junho de 1832 — José Joaq.^m Barros.

N.B. Igual convite se fez ao Morador antigo Joaquim Antonio da Silva, José Baptista de Miranda e Lima, Felis Vicente Coimbra.

**Carta do Escr.^m da Camara ao Vereador Jozé Francisco d'Oliveira
p.^a vir tomar conta do dito lugar**

Illmo Sñr Jozé Francisco de Oliveira = Sendo V. S.^a nomeado na Pauta do presente anno que se abriu em 31 de Dezembro de 1831 para Vereador do Leal Senado, e pela sua auzencia de viagem serviu o morador Bernardo Gomes de Lemos interinamente, agora me ordena o mesmo Leal Senado, visto ter já V. Sr.^a recolhido, para lhe avizar, para comparecer na primeira Sessão, de que será avizado, e tomar conta do sobredito lugar. O que por esta a satisfação para intelligencia de V. Sr.^a

Deos Gue p.^t m.^a an.^a. Macío Contadoria do Leal Senado 2 de Julho de 1832 = Jozé Joaq.^m Barros.

**Officio do Vigario Capitular ao Leal Senado acerca dos juros vencidos
do Capital pertencente ao Recolhimento de Santa Roza de Lima**

Ill.^{mo} S.^{or} = Sendo tempo de receber de V.S.^a os juros de hum anno já vencidos, no mez proximo findo do Capital de 13.000 taéis pertencente ás Meninas do Recolhimento de Santa Roza de Lima como Administrador do mesmo, peço a V.S.^a o pagamento dos referidos juros, p.^a satisfazer as despezas de que me acho encarregado. D. G.^a a V. S.^a m.^{to} annos. Macío 21 de Julho de 1832. De V. S.^a M.^{to} reverente servo = Ignacio da Silva. Illmo e Leal Senado da Camara desta Cidade.

**Carta do Escrivão da Camara a Jozé Vicente Jorge authorizando
digo sobre assignatura das verbas do Livro da R.^l Caixa**

Sñr Jozé Vicente Jorge = O Ill.^{mo} e Leal Senado me ordenou para communicar a Vm.^{oe} que se acha authorizado pelo mesmo Ill.^{mo} Leal Senado p.^a assignar as verbas do Livro de Caixa desta Real Administração do tempo do S.^{or} Constantino Jozé Lopes, que por molestia delle ficarão por assignar, incluzive os Livros da repartição da Alfandega, e assim espero q' quanto antes queira Vm.^{oe} dar execução. D.^a G.^a a Vm.^{oe} m.^a an.^a. Macío Contadoria do Leal Senado 28 de Julho de 1832 = Jozé Joaquim Barros.

**Carta do Escrivão da Camara ao Thezoureiro interino do Leal Senado,
transmittindo-lhe o assento da Sessão do L. Sen.^o de 28 de Julho de 1832.**

Ill.^{mo} S.^{or} Francisco Antonio Pereira da Silveira = Transmitto a VS.^a no verso desta a copia do §.^o da Sessão de 28 do corrente, para intelligencia de V. S.^a na parte que lhe toca como Thezoureiro do Ill.^{mo} Leal Senado.

D.^a G.^a a VS.^a m.^a an.^a. Macío Contadoria do Leal Senado 31 de Julho de 1832 = Jozé Joaquim Barros.

N. B. Veja o L.^o 24 das Sessãos do Leal Senado a f. 167v.

Resposta do Ilmo Deão ao Procurador deste Leal Senado

Ilmo S.^r João de Deos de Castro. — Meu Amigo e S.^r do meu muito affecto, com muito prazer recebi a carta de V.S.^a de 24 de Janeiro, escripta (e) datada da Camara do Nobre, e Leal Senado desta Cidade, que em nome do mesmo Senado como seu Procurador me fazia a honra de procurar huma cauza de Appellação de S.^{ta} Caza da Misericordia desta Cidade contra a Administração do mesmo Senado nos Authos da testamentaria de defunto Francisco Xavier Roquete perante a Relação desta Cidade, fazendo-me a honra de escolher para esse fim entre tantas pessoas benemeritas, honra que muito aprecio; logo sem perca de tempo nomeei os competentes Advogados para cuidar da mesma cauza, porem sou a dizer a V. S.^a para participar ao mesmo Senado, que fazendo a devida delligencia com o Escrivão dos Agravos, até o presente não tem chegado tal cauza, e por tanto não me tem sido possível promover a visita a V. S.^a o dezejo com q' procuro servir a tão Illustre Corporação, a fim de na certeza que serei prompto a ficar em desempenhar os damnos de hum Procurador, logo que me offereça a devida occasião.

N. B. Hé resposta do §.º da Carta escripta ao dito Procurador.

Carta de avizo do Escrivão da Camara ao Escrivão interino da Alf.ª acerca da assignatura dos Livros

S.^{or} Demetrio d'Araujo e Silva = O Ill.^{mo} Leal Senado tem authorizado ao moador Jozé Vicente Jorge para assignar as verbas do Livro da Caixa desta Real Administração, bem como o dessa Alfandega aquellas que ficarão por assignar, ao tempo do Thezoureiro Constantino Jozé Lopes, por impedimento da molestia do m.^{mo} Thezoureiro. O que participo a V. M.^{oe} para sua intelligencia. D.^a G.^a a Vm.^{oe} m.^a an.^a. Maciõ Contadoria do Leal Senado 21 de Agosto de 1832. Jozé Joaquim Barros.

Carta do Leal Senado ao Dez.^{or} Ouv.^{or} G.^l D.^{or} Jozé Filippe Pires da Costa acerca da remessa dos documentos sobre as Escuchas Inglezas

Ill.^{mo} S.^{or} = Transmitte este Leal Senado a V. S.^a por copia, o assento da Sessão de 18 do corrente mez com os mais documentos q' no m.^{mo} se refere p.^a V. S.^a com vista dos mesmos mandar o que for conveniente. D.^a G.^a a Illma Pessoa de V. S.^a m.^a an.^a. Maciõ em Meza da Vereação 25 de Agosto de 1832. Eu Jozé Joaq.^o Barros q' sirvo de Escrivão da Camara e Fazenda a fiz escrever e subscrevi = Fran.^{co} Antonio Seabra, J.^a Fran.^{co} de Oliveira, Gonçalo Pereira da Silveira, Antonio Pereira, João de Deos de Castro, Ilmo S.^{or} D.^{or} Jozé Felipe Pires da Costa Dezembargador Ouvidor Geral desta Cidade.

**Officio do Commissario da Bulla da S.^{ta} Cruzada acerca
da publicação da mesma**

Ill.^{mo} e Leal Senado = Sexta-feira que se contarão 21 do corrente, pertendo fazer a publicação da Bulla da Santa Cruzada, sahindo em Procição da S.^{ta} Casa da Misericordia para a Sé Cathedral. Rogo a V. S.^a queira honrar-me com o seu Nobilissimo Corpo o dito acto, segundo o costume, conforme o Alvará de S. Magestade Fidellissima que Deos Guarde.

D.^s G.^e a V. S.^a m.^a an.^a. Macão 14 de Setembro de 1832. Eu João da Silva Notario Escrivão que a escrevi. De VS.^a Att.^o Vnr.^o e Cr.^o = P.^e Candido Gonsalves Franco.

**Officio da S.^{ta} Casa da Misericordia ao Leal Senado acerca de juros
de Francisco Xavier Roquete do Expolio q' se acha nesta Administração**

Ill.^{mo} S.^{or} = Constando esta Meza da S.^{ta} Casa da Misericordia com de V. S.^a, que nunca deixa de satisfazer as requizições, mormente a esta, ácerca do abono dos reditos do Expolio de Francisco Xavier Roquete, que se acha nessa Real Administração, por se pedir a mesma Meza a V. S.^a que por favor se sirva abonar-lhe a quantia de dous mil taéis por conta dos juros do refferido Expolio, visto que athé 14 de Outubro do anno proximo passado tem de vencimento mais que a pedida quantia, e isto afim de poder esta Meza satisfazer aos seus encargos, a bem dos pobres desta Cidade, por quem igualmente V. S.^a tanto se interessa. D.^s G.^e a VS.^a muitos annos. Macio em Meza 9 de Setembro de 1832. Eu Miguel Pereira Simoens, Escrivão da Santa Casa de Misericordia q' o fiz escrever e subscrevi = Provedor Antonio Gularte da Silveira, Miguel Pereira Simoens, Francisco Antonio Seabra, João Roiz Glz', Felis Vicente Coimbra, Manoel Jozé Barboza, Manoel Vicente da Fon.^{ca} e Cunha, Antonio Joaquim Cortella, João Ferreira de Lira. Ill.^{mo} e Leal Senado da Camara desta Cidade.

Resposta ao officio supra

S.^{or} Provedor e mais Snr.^{es} Irmaons da Meza = Este Leal Senado em attenção a requizição dessa S.^{ta} Casa de Misericordia em a sua Carta datada de 9 do corrente, lhe remette a Ordem junta da quantia dos 2.000 taéis, por conta dos juros, que houverem de se liquidar do Expolio de Francisco X.^{or} Roquete que se acha nesta Administração.

D.^s G.^e a V. S.^a m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 15 de Setbr.^o de 1832. Eu Jozé Joaq.^{to} Barros, q' sirvo de Escrivão da Camara e Fazenda, o fiz escrever, e subscrevi (Assignados) Gonçalo Jozé Pereira da Silveira, J.^o Francisco de Oliveira, Claudio Ignacio da Silva, João de D.^s de Castro.

**Carta do Escrivão da Camara ao m.^f Antonio Pereira
agradecendo-lhe por parte do Leal Senado**

Ill.^{mo} S.^{or} Antonio Pereira = O Ill.^{mo} e Leal Senado em consequencia da determinação do Ex.^{mo} S.^{or} Vice Rey Gov.^{or} e Cap.^m General do Estado da India, me ordena p.^a significar a V. S.^a o devido agradecimento da parte do m.^{mo} Leal Senado em Nome do sobredito Ex.^{mo} S.^{or} pela offerta gratuita q' VS.^a fez do seo Navio Duque de Cadaval p.^a levar a Capital na viagem passada os dous mastarcos; como milhor falla o §.^o do Officio do referido Exmo S.^{or} q' vai transcripto no verso deste. O que por este a executo.

D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Maciõ Contadoria do Leal Senado 17 de Setbr.^o de 1832 = Jozé Joaquim Barros.

**Carta do Escrivão da Camara ao m.^f Hermenegildo Antonio Leiria
para comparecer no dia 11 do corr.^{to} nesta Caza da Camara**

S.^{or} Hermenegildo Ant.^o Leiria = Tendo o Sup.^{or} Gov.^o da Cap.^l da India determinado q' p.^f huma commissão de pessoas intelligentes seja tratado hum negocio da Real Fazenda cujo objecto sendo lembrado na Sessão do Leal Senado de 28 de Setembro proximo findo, recaiho em V. M.^{or} a . . . a nomiação do Illmo S.^{or} Dez.^{or} Ouv.^{or} G.^l D.^f Jozé Fellippe Pires da Costa, p.^a hum dos membros da referida commissão, que hade congregar-se nesta Caza da Camara as 10 h.^a da manhã do dia 11 do corrente, o que por esta lhe communico p.^f ordem do Ill.^{mo} S.^{or} G.^{or} e Cap.^m G.^l João Cabral de Estifique, que hé Prezidente da referida commissão p.^a no mencionado dia e hora, achar-se nesta Caza da Camara.

D.^a G.^a a Vm.^{or} m.^a an.^a. Maciõ Contadoria do Leal Senado 6 de Outubro de 1832 = Jozé Joaquim Barros.

N.B. Da m.^{ma} forma se escreveu a An.^{to} Lour.^{or} Barretto, outro membro nomeado pelo Illmo S.^{or} Gov.^{or}

**Carta do Escrivão da Camara ao Commendador Doming.^{or}
Pio Marques para o m.^{mo} referido fim**

Ill.^{mo} S.^{or} Commendador Domingos Pio Marques. O Ill.^{mo} e Exmo S.^{or} Vice Rey a cujo conhecimento tomou este Leal Senado a sua opinião sobre os arranjos que se deverião fazer nas couzas do falecido Barão de S.^m Jozé de Porto Alegre, para acomodação d'Alfandega, Quartel para a Tropa e &c.^a Determina que V. S.^a seja hum dos membros della. O S.^f Gov.^{or} como nomeado Prezidente manda que lhe communique, que no dia 11 do corrente as 10 horas da manhã hade congregar-se neste Caza da Camara a referida commissão p.^a se dar exedução ao determinado pelo sobredito Ill.^{mo} e Exmo S.^{or} sobre o mencionado objecto.

D.^o G.^o a VS.^o m.^o an.^o. Macão Contadoria do Leal Senado 8 de Outubro de 1832
— José Joaquim Barros.

N.B. Na mesma conformidade se escreveu outra ao Major Joaquim Telles de Almada Castro.

**Carta do Escrivão da Camara ao m.^r J.^o Bapt.^{ta} de Miranda e Lima,
transmittindo-lhe o Regio Avizo de 20 de Sbr.^o de 1831**

S.^{or} José Bap.^{ta} de Miranda e Lima — De Ordem do Illmo e Leal Senado transmittindo (sic.) a V. Ex.^{sa}, por copia no verso deste p.^a sua intelligencia o Regio Avizo de 20 de Outubro de 1831 recebido por Brigue Temerario.

D.^o G.^o a Vm.^{oe} m.^o an.^o. Macão Contadoria do Leal Senado 15 de Sbr.^o de 1832
— José Joaquim Barros.

N.B. Regio Avizo acima acuzado se acha registado a f. 7 do Livro competente.

**Carta do Escrivão de Cam.^a ao morador Marcellino de Araujo Roza
transmittindo a copia da Portaria do Sup.^{or} Gov.^{or} da Cap.^l do
Est.^o da India de 16 de Maio de 1832**

S.^{or} Marcellino d'Araujo Roza — Da Ordem do Ill.^{mo} Leal Senado transmittido a V. S.^a por copia no verso deste para sua intelligencia a copia da Portaria do Sup.^{or} Governo da Capital dos Est.^{os} da India de 16 de Maio de 1832, recebida p.^r Brigue Elliza.

D.^o G.^o a VS.^o m.^o an.^o. Macão Contadoria do Leal Senado 15 de Outubro, de 1832 — José Joaquim Barros.

N.B. A Portaria que acima falla, se acha registada a f. 76v. do L.^o competente.

N. R. — Este Livro N.^o 81 do Arquivo do Leal Senado fecha com o seguinte Termo de Encerramento

«Contem este Livro duzentas e oitenta quatro folhas de papel d'Europa, para o effecto declarado na primeira folha. Macão 5 de Fevereiro de 1823
— Simão Vicente Rozas.

O papel, não obstante ser inglês e fabricado por J. Green, em 1818, como se vê pela marca de água, não é melhor que o papel chinês, largamente utilizado em muitos dos códices do Senado de Macau, e em muitos documentos officiaes do Estado da India e Timor. Deixou-se absorver também pela tinta, cujo ácido corroeu-o, em muitos sitios, dificultando, assim, a leitura, chegando muitas passagens a serem inteiramente ilegíveis.

Das 284 folhas mencionadas no termo do encerramento, foram utilizadas 273 para registo dos documentos, as folhas 274 a 282 para indice, ficando em branco as restantes. Mede o livro 40×26,5cm.

ÍNDICE

- Resposta ao Officio supra. pag. 1.
- Officio do Escrivão da Camara ao Thezouciro do Leal Senado. pag. 1.
- Officio do Illmo e Rmo Cabido em que falla sobre as exequias pela Alma da Imperatriz Rainha Nossa Senhora. pag. 1.
- Resposta ao Officio supra. pag. 2.
- Carta do Escrivão da Camara aos Rd.^{tes} Administradores do Socorro dos pobres. pag. 2.
- Resposta a Carta supra. pag. 2.
- Carta do Escrivão da Camara a Bernardo M.^{de} de Araujo Roza em que falla sobre o concerto da Praia Grande. pag. 3.
- Carta do Escrivão da Camara ao Procurador do Illmo Leal Senado. pag. 3.
- Carta do Escrivão da Camara ao Porteiro e Guarda Livros da Alfandega em que lhe communica do assento do L. Senado de 1.^o de Outbr.^o de 1831. pag. 4.
- Officio do Govd.^{cc} e Cap.^{tn} Geral das Ilhas de Solor, e Timor ao Leal Senado, recebido em 14 de Outubro de 1831. pag. 4.
- Officios do Adjunto das Ilhas de Solor, e Timor ao Leal Senado, recebidos em 15 de Outbr.^o de 1831. pag. 5.
- Officio do Escrivão da Camara aos Proprietarios das Cazas na Praia Grande communicando o plano p.^a a obra da d.^a Praia. pag. 6.
- Carta do Procurador do Leal Senado Floriano Ant.^o Rangel ao Escrivão da Camara sobre o Navio Protector. pag. 6.
- Resposta a Carta Supra. pag. 6.
- Officio do Exmo D. Miguel da Silveira e Lorena Govd.^{cc} da Ilhas de Solor, e Timor fallando sobre os m.^{nos} Estabelecim.^{tos}. pag. 7.
- Carta do Escrivão da Camara ao Juiz Ordin.^o An.^{to} Gularte da Silveira remettendo a copia do §.^o da Sessão de 22 de Outbr.^o corr.^{ta} sobre a Praia grande. pag. 9.

Offício do Leal Senado ao Illmo Dez.^o Ouv.^o Geral transmittindo-lhe os documentos da dívida de D. Ant.^o de Eça. pag. 10.

Carta do Escrivão da Camara ao Juiz Ordinarío Antonio Gualarte da Silveira, remettendo o §.^o da Sessão do Illmo Leal Senado sobre as cazas do Barão. pag. 10.

Carta do Escrivão da Camara ao Juiz Ordinarío Francisco J.^o de Paiva, remettendo o §.^o da Sessão do Ill.^{mo} Leal Senado de 29 de Outubro ácerca do Matto da Penha. pag. 11.

Carta do Escrivão da Camara ao Juiz Ordinar.^o, digo ao Procurador Florencio An.^o Rangel sobre encomendas p.^a Goa, e Timor. pag. 11.

Carta do Escrivão da Camara aos Proprietarios dos Navios p.^a levar huns páos de encommd.^{as} da Capital. pag. 11.

Offício da Meza da Caza da Santa Mizericordia, em que pedía hum segundo abono de dinheiro á conta dos juros vencidos do Expolio do fallecido Roquete. pag. 11.

Offício do Leal Senado ao Illmo S.^r Govd.^o e Cap.^o Geral desta Cid.^e ácerca de entrada do Navio Ingel (sic.) Agnes neste Rio. pag. 12.

Resposta a Carta acima. pag. 12.

Offício do Leal Senado ao Illmo S.^r Govd.^o e Cap.^o Geral desta Cid.^e, remettendo-lhe a copia do Despacho dado no requerim.^{to} de Magniac & C.^a sobre o Navio Ingles Agnes. pag. 13.

Resposta dos Proprietarios dos Navios a Carta do Escrivão da Camara, registada a f. 243 deste Livro. pag. 13.

Offício do Leal Senado ao Ill.^{mo} S.^r Dezembargador Ouv.^o Geral remettendo-lhe o auto da vesturia da Caza do Barão de S.^m Jozé. pag. 14.

Documento do Off.^o supra. pag. 15.

Resposta do Leal Senado a carta registada a f. 239 deste Livro. pag. 15.

Offício do Escr.^o da Camara a Vicente Fran.^{co} Baptista ácerca do seu Navio N. Sr.^a da Coneição Admiral Buisik para viagem de Timor. pag. 16.

Offício de convite do Illmo Leal Senado ao Illmo S.^r Gov.^o e Cap.^o G.^o p.^a a Festividade do Glorioso S.^m Fran.^{co} Xavier. pag. 16.

Offício do Exmo D. Miguel da Silveira e Lorena em resposta á resposta deste Leal Senado de 19 de Nobr.^o de 1831. pag. 16.

Circular do Escrivão da Camara aos Proprietarios dos Navios desta Praça. pag. 17.

Resposta á Carta Supra de Ant.^o Fr.^{co} Tavares. pag. 18.

Convite do Illmo e Rmo Cabido ao Leal Senado para o Officio Solemne p.^{1a} Alma de S. Mag.^e Imperatriz Rainha Sr.^a D. Carlota Joaq.^{ma} de Borbon. pag. 18.

Circular do Escrivão da Camara aos Proprietarios dos Navios desta Praça. pag. 19.

Officio do Leal Senado ao Illmo Govd.^{or} e Cap.^m G.¹ desta Cidade sobre assumpto China. pag. 19.

Resposta do Officio supra. pag. 19.

Officio do Leal Senado ao Illmo Govd.^{or} e Cap.^m G.¹ desta Cidade sobre assumpto China. pag. 20.

Officio do Leal Senado ao Illmo e Rmo Cabido sobre as Exequias de S. Mag.^e Rainha D. Carlota. pag. 20.

Resposta ao Officio supra. pag. 20.

Resposta do Leal Senado a resposta supra. pag. 21.

Carta do Escrivão da Camara ao Morador Claudio Ignacio da Silva p.^a servir de Juiz Ordinario. pag. 21.

Officio de Convite do Leal Senado ao Illmo Govd.^{or} e Cap.^m Geral p.^a as Exequias de S. Mag.^e a Imperatriz Rainha a Snr.^a D. Carlota Joaquina de Borbon. pag. 21.

Convite do Illmo e Leal Senado ao Illmo Dez.^{or} Ouvidor G.¹ desta Cidade. pag. 21.

Convite ao Illmo Vigario Capitular. pag. 22.

Convite ao Exmo Govd.^{or} de Timor. pag. 22.

Convite ao Ten.^{te} Coronel, e Comnd.^{te} do Bat.^m, D. Francisco de Castro. pag. 22.

Circular. pag. 23.

Convite ao Rd.^o Vigario de S. Domingos. pag. 23.

Ao Provedor da St.^a Caza. pag. 23.

Cartas do Ex.^{mo} D. Miguel da Silvr.^a e Lorena ao Leal Senado. pag. 23.

Mappa das porçoens, em que as substancias abaixo referidas entrão na composiçao das Polvaras. pag. 24.

Officio do Leal Senado, digo, do Procurador do Leal Senado acompanhando a procuraçao q' vai adiante registada. pag. 25.

Procuraçao. pag. 25.

Officio do Ex.^{mo} Governador de Timor D. Miguel de Silver.^a Lorena ao Leal Senado. pag. 25.

Resposta á Carta Supra. pag. 26.

Officio do Ex.^{mo} S.^r D. Miguel da Silveira e Lorena ao Procurador do Leal Senado João de Deos de Castro. pag. 27.

Carta do Escrivão da Camara ao Morador Joaq.^m Jozé Ferreira Veiga. pag. 28.

Resposta a Carta supra. pag. 28.

Officio do Exmo Govd.^o de Timor ao Leal Senado. pag. 28.

Resposta a Carta supra. pag. 30.

Officio do Exmo S.^r D. Miguel da Silveira e Lorena, ao Procurador do Leal Senado João de D.^a de Castro. pag. 30.

Carta do Escrivão da Camara ao Morador Joaq.^m Jozé Ferr.^a Veiga. pag. 31.

Officio do Leal Senado ao Governador de Timor, Manoel Joaq.^m de Mattos e Goes. pag. 31.

Officio do Leal Senado ao Nôbre Adjunto das Ilhas de Solor e Timor. pag. 31.

Carta do Escrivão da Camara ao Thezoureiro do Leal Senado. pag. 34.

Officio de convite do Illmo Vigario Capitular ao Leal Senado p.^o as Exequias do Papa Pio 8.^o pag. 35.

Carta do Escrivão da Camara ao Morador Antonio Gularte da Silveira sobre o emprestimo de cinco mil Patacas. pag. 35.

Carta do Escrivão da Camara ao Secretario da Meza da S.^{ta} Casa da Misericordia pag. 35.

Carta do Escrivão da Camara ao Morador Jozé Vicente Jorge sobre o emprestimo de quatro mil patacas. pag. 35.

Carta do Escrivão da Camara ao Morador Ant.^o Gularte da Silveira sobre o emprestimo de Cinco mil patacas. pag. 36.

Carta do Escrivão da Camara ao Thezoureiro do Leal Senado sobre o emprestimo supra. pag. 36.

Carta do Escr.^m da Cam.^a ao Morador Ant.^o Pereira sobre o emprestimo de 5 mil patacas. pag. 36.

Carta do Escr.^m da Cam.^a ao Thezoureiro do Leal Senado sobre o emprestimo supra. pag. 37.

Carta de D. Anna Joaq.^{ma} Lopes participando da molestia do seu Marido Constantino Jozé Lopes Thezoureiro do Leal Senado. pag. 37.

Resposta do Escrivão da Camara a Carta supra. pag. 37.

Avizo do Escr.^o da Cam.^a ao Escr.^o intr.^o da Meza grande desta Alfandega, sobre o Thezr.^o interino deste Leal Senado. pag. 38.

Carta do Escrivão da Cam.^a aos proprietarios das cazas do citio da Praia grãde sobre a reedificação da m.^o Praia. pag. 38.

Notificação do Escrivão da Camara ao Morador João de Deos de Castro acerca das congruas do Exmo Bispo de Nankim, e dos Rd.^{os} P.^{os} do R.^o Collegio de S.^o Jozé do anno de 1822. pag. 39.

Notificação do Escrivão da Camara a D. Ignacia Vicencia de Paiva por fallecido Francisco Joze Paiva acerca das congruas do Exmo Bispo de Nankim, e dos Rd.^{os} P.^{os} do Real Collegio de S.^o Jozé do anno de 1821. pag. 39.

Officio do Leal Senado ao Ill.^{mo} S.^r Dez.^{te} Ouv.^{te} G.^o sobre a nomeação do lugar do Porteiro dos Leilões em Fran.^{co} Henrique da Roza. pag. 40.

Carta do Escrivão da Camara ao Procurador João de Deos de Castro remettendo-lhe o §.^o da Sessão do Leal Senado de 30 de Mayo do corrente anno. pag. 40.

Carta do Escrivão da Camara ao Juiz Ordinario Antonio Per.^a remettendo-lhe o §.^o da Sessão do Leal Senado de 30 de Mayo do corrente anno. pag. 40.

Officio do Vereador do mez ao Illmo S.^r Gov.^{te} participando-lhe o motivo de não haver Sessão no dia 16 de Junho. pag. 41.

Convite ao Reverendo Vigr.^o de S. Domingos p.^a Procissão de Corpus pag. 41.

Convite aos Cavalleiros para as varas do Palio na Procissão de Corpus Christi. pag. 41.

Convite ao Illmo S.^r Governador desta Cid.^e para a Procissão de Corpus Christi & pag. 42.

Convite ao Illmo e Rmo Cabido para a festa de S. João Bapt.^a pag. 42.

Convite ao ex Senadores por antiguidade p.^a as varas do Palio na Procissão de Corpus Christi pela escuza dos Cavalleiros convidados. pag. 42.

Carta do Escr.^o da Camara ao Vereador Jozé Francisco d'Oliveira p.^a vir tomar conta do dito lugar. pag. 43.

Officio do Vigario Capitular ao Leal Senado acerca dos juros vencidos do Capital pertencente ao Recolhimento de Santa Roza de Lima. pag. 43.

Carta do Escrivão da Camara a Jozé Vicente Jorge authorizando digo sobre assignatura das verbas do Livro da R.^o Caixa. pag. 43.

Carta do Escrivão da Camara ao Thezoureiro interino do Leal Senado, transmitindo-lhe o assento da Sessão do L. Sen.^o de 28 de Julho de 1832. pag. 43.

Resposta do Ilmo Deão ao Procurador deste Leal Senado. pag. 44.

Carta de avizo do Escrivão da Camara ao Escrivão interino da Alf.ª acerca da assignatura dos Livros. pag. 44.

Carta do Leal Senado ao Dez.^{or} Ouv.^{or} G.^o D.^{or} Jozé Filippe Pires da Costa acerca da remessa dos documentos sobre as Escuchas Inglezas. pag. 44.

Officio do Commissario da Bulla da S.^{ta} Cruzada acerca da publicação da mesma. pag. 44.

Officio da S.^{ta} Caza da Misericordia ao Leal Senado acerca de juro de Francisco Xavier Roquete do Expolio q' se acha nesta Administração. pag. 45.

Resposta ao officio supra. pag. 45.

Carta do Escrivão da Camara ao m.^e Antonio Pereira agradecendo-lhe por parte do Leal Senado. pag. 46.

Carta do Escrivão da Camara ao m.^e Hermenegildo Antonio Leiria para comparecer no dia 11 do corr.^{ta} nesta Caza da Camara. pag. 46.

Carta do Escrivão da Camara ao Commendador Doming.^{os} Pio Marques para o m.^{mo} referido fim. pag. 46.

Carta do Escrivão da Camara ao m.^e J.^o Bap.^{ta} de Miranda e Lima, transmittindo-lhe o Regio Avizo de 20 de Stbr.^o de 1831. pag. 47.

Carta do Escrivão de Cam.^a ao morador Marcellino de Araujo Roza transmittindo a copia da Portaria do Sup.^{or} Gov.^o da Cap.^a do Est.^o da India de 16 de Maio de 1832. pag. 47.